



FACULDADE DE ECONOMIA E FINANÇAS IBMEC
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA EM
ADMINISTRAÇÃO E ECONOMIA

DISSERTAÇÃO DE MESTRADO
PROFISSIONALIZANTE EM ADMINISTRAÇÃO

**OS EFEITOS DA ADOÇÃO DA
INTERPRETAÇÃO TÉCNICA ICPC 01 NAS
DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DAS
CONCESSIONÁRIAS DE SERVIÇOS
PÚBLICOS: O CASO DA COPASA**

ANTONIO ESTEVAM DE LIMA

ORIENTADOR: PROF. DR. RAIMUNDO NONATO SOUSA SILVA

Rio de Janeiro, 7 de julho de 2010.

**OS EFEITOS DA ADOÇÃO DA INTERPRETAÇÃO TÉCNICA ICPC 01 NAS
DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DAS CONCESSIONÁRIAS DE SERVIÇOS
PÚBLICOS: O CASO DA COPASA**

ANTONIO ESTEVAM DE LIMA

Dissertação apresentada ao curso de
Mestrado Profissionalizante em
Administração como requisito parcial para
obtenção do Grau de Mestre em
Administração.
Área de Concentração: Finanças e
Controladoria

ORIENTADOR: PROF. DR. RAIMUNDO NONATO SOUSA SILVA

Rio de Janeiro, 7 de julho de 2010.

ATA DE DEFESA DE DISSERTAÇÃO DE MESTRADO

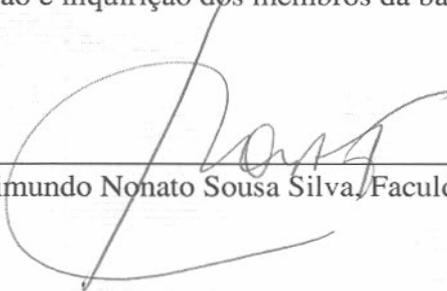
Aos sete dias do mês de julho de 2010, nas Faculdades Ibmecc, reuniram-se os Professores Raimundo Nonato Sousa Silva, Luiz Alberto Nascimento Campos Filho e Luiz dos Santos Lins, membros titulares da banca examinadora da Dissertação de Mestrado Profissional em Administração do aluno **ANTONIO ESTEVAM DE LIMA**, como requisito parcial para a obtenção do título de Mestre em Administração.

O título da Dissertação foi o seguinte:

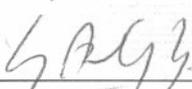
Os Efeitos da Adoção da Interpretação Técnica ICPC 01 nas Demonstrações Contábeis das Concessionárias de Serviços Públicos: O Caso da COPASA

Após a apresentação e inquirição dos membros da banca, foi proferida a seguinte avaliação:

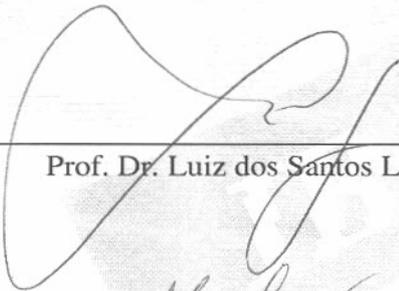
Aprorido



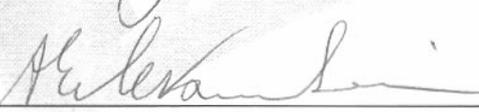
Prof. Dr. Raimundo Nonato Sousa Silva, Faculdades Ibmecc – Orientador



Prof. Dr. Luiz Alberto Nascimento Campos Filho, Faculdades Ibmecc



Prof. Dr. Luiz dos Santos Lins (UFRJ)



Antonio Estevam de Lima – Candidato

Nº. DE REGISTRO
0048/2010

657.3
L732

Lima, Antonio Estevam de.

Os efeitos da adoção da interpretação técnica ICPC 01 nas demonstrações contábeis das concessionárias de serviços públicos: o caso da COPASA / Antonio Estevam de Lima - Rio de Janeiro: Faculdades Ibmecc, 2010.

Dissertação de Mestrado Profissionalizante apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Administração das Faculdades Ibmecc, como requisito parcial necessário para a obtenção do título de Mestre em Administração.

Área de concentração: Administração geral.

1. Contratos de concessão. 2. Normas internacionais de contabilidade. 3. Convergência de padrões contábeis.

DEDICATÓRIA

Dedico este trabalho à minha esposa, Clélia, e aos meus filhos, Rafael e Raíssa, pelo amor, carinho, amizade, compreensão e apoio nessa árdua jornada do mestrado.

Aos meus pais, Luiz e Augustinha, por ter me dado a vida, amor e pelos exemplos de simplicidade e vida ética, que são os caminhos que procuro trilhar.

AGRADECIMENTOS

Ao meu orientador, Prof. Dr. Raimundo Nonato Souza da Silva, por ter aceitado a tarefa de me ajudar nesta jornada, além das importantes contribuições para que o trabalho ficasse cada vez melhor e por estar sempre acessível e disposto a ajudar nos momentos difíceis.

Aos Professores Dr. Luiz Alberto Nascimento Campos Filho e o Dr. Luiz dos Santos Lins, membros da banca examinadora, pela contribuição dada através de críticas e sugestões.

A todos os professores que tive em minha vida, funcionários e colegas alunos que de alguma forma contribuíram para minha formação.

A minha família e amigos, pelo apoio incondicional, amizade e torcida para que este objetivo fosse alcançado.

Aos colegas de trabalho que direta e indiretamente me ajudaram nesta árdua jornada.

Ao BNDES por ter possibilitado a realização deste sonho.

Agradeço principalmente a Deus por ter me dado forças e sabedoria para desenvolver este trabalho.

RESUMO

Este estudo busca analisar os potenciais efeitos da adoção da Interpretação Técnica ICPC 01 (Contratos de Concessão) nas demonstrações contábeis das empresas brasileiras concessionárias de serviços públicos. A ICPC 01 foi elaborada com base na norma de contabilidade internacional IFRIC 12 (*Service Concession Arrangements*), emitida pelo *International Financial Reporting Interpretations Committee (IFRIC)*, e visa orientar, através de diversos pronunciamentos técnicos, a forma como os concessionários de determinados tipos de contratos de concessão de serviços públicos devem aplicar as novas normas para contabilizar os bens, direitos e obrigações relacionados aos seus contratos de concessão. De acordo com os dispositivos da norma, os investimentos realizados pelo concessionário na aquisição, construção ou melhoramento da infraestrutura de prestação dos serviços públicos concedidos, que hoje são classificados na contabilidade das empresas concessionárias como ativo imobilizado ou recebem outras classificações, passarão a ser reconhecidos como ativo financeiro ou intangível, avaliados pelo seu valor justo. Outra novidade relevante trazida pela ICPC 01 é a obrigatoriedade do concessionário reconhecer receitas e custos relativos à prestação dos serviços de construção da infraestrutura da concessão, o que possibilita a geração de lucros na fase pré-operacional e, conseqüentemente, poderá resultar na distribuição de dividendos para os investidores. Face às características do assunto abordado neste trabalho, o estudo pode ser classificado como uma pesquisa exploratória por tratar de um tema ainda pouco estudado. Ao mesmo, o método de pesquisa adotado foi o estudo de caso, pois

procurava-se saber quais seriam os reflexos da adoção da ICPC 01 nos relatórios contábeis da Companhia de Saneamento de Minas Gerais (COPASA), escolhida por ter sido a primeira empresa brasileira do setor de saneamento básico a adotar a totalidade dos pronunciamentos técnicos emitidos pelo CPC até 31 de dezembro de 2009, retroagindo seu balanço de abertura a 1º de janeiro de 2008. Com base nos resultados empíricos do estudo de caso, conclui-se que a adoção da ICPC 01 gera efeitos relevantes nas demonstrações contábeis das empresas brasileiras concessionárias de serviços públicos, uma vez que altera a composição da estrutura do ativo e provoca acréscimos significativos nas receitas e nos custos, podendo ainda resultar em elevação ou redução de seus lucros.

Palavras Chave: Contratos de Concessão, Reclassificação, Harmonização, Normas Internacionais de Contabilidade, IFRS.

ABSTRACT

This study assesses the potential effects of adopting the Technical Interpretation ICPC 01 (Concession Agreements) in the financial statements of Brazilian companies utilities. The ICPC 01 was prepared based on the international accounting standard IFRIC 12 (Service Concession Arrangements), issued by the International Financial Reporting Interpretations Committee (IFRIC), and aims to guide, through various technical pronouncements, the way the dealers in certain types of concession contracts for public services should meet the new rules to account for the assets, rights and obligations related to its concession contracts. In accordance with the provisions of the rules, the investments made by the concessionaire in the acquisition, construction or improvement of the infrastructure for the provision of public services provided, which are now classified in the accounts of the concessionaires as fixed assets or receive other classifications, will be recognized as a financial asset or intangible asset, valued at their fair value. Another important news brought by ICPC 01 is the dealer's obligation to recognize revenue and costs relating to the provision of services for the construction of the infrastructure grant, which enables the generation of profits in the pre-operational and therefore could result in the distribution of dividends to investors. Given the characteristics of the topic addressed in this work, the study can be classified as an exploratory research for tackling a subject still little studied. At the same method of research was a case study because the objective was to know what would be the consequences of adopting ICPC 01 in the accounting reports of the Companhia de Saneamento de Minas

Gerais (COPASA), chosen for being the first Brazilian company in the basic sanitation sector to adopt all the technical pronouncements issued by the CPC until December 31, 2009, going back to its opening balance sheet January 1st, 2008. Based on the results of empirical case study, we conclude that the adoption of the ICPC 01 generates a material effect on the financial statements of Brazilian companies utilities, since it alters the composition of the asset structure and causes significant increases in revenues and costs and may also result in elevated or reduced profit from them.

Keywords: Concession Agreements, Reclassification, Harmonization, International Accounting Standards, IFRS.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 - Fatores Determinantes da Decisão de Investimentos.....	10
Figura 2 - Matriz de Impactos e Complexidade na adoção das IFRS.....	14
Figura 3 - Fluxo de classificação contábil de contratos de concessão pela ICPC 01.....	27

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 – Tipos comuns de contratos de participação do setor privado na prestação de serviços públicos.....	24
Quadro 2 – Relação Capital de Terceiros e Total.....	39
Quadro 3 – Imobilização de Recursos.....	39
Quadro 4 – Rotação de Contas a Receber.....	40
Quadro 5 – Prazo de Cobrança.....	40
Quadro 6 – Giro do Ativo.....	40
Quadro 7 – Margem de Lucro Bruta.....	41
Quadro 8 – Margem de Lucro Operacional.....	41
Quadro 9 – Margem de Lucro Líquida.....	42
Quadro 10 – Margem LAJIDA.....	42
Quadro 11 – Retorno sobre o Ativo Total (ROA).....	43
Quadro 12 – Retorno do Capital Próprio (ROE).....	43
Quadro 13 – Lucro por ação (LPA).....	43
Quadro 14 – Giro do Capital Circulante Líquido (CCL).....	43
Quadro 15 – Efeitos da adoção total dos CPC's no B. Patrimonial Consolidado – Ativo....	46
Quadro 16 – Efeitos da adoção total dos CPC's no B. Patrimonial Consolidado – Passivo.	48
Quadro 17 – Efeitos da adoção total dos CPC's na Demonst. Resultado Consolidada.....	50
Quadro 18 – Taxas anuais de margens (contratadas ou estimadas).....	51
Quadro 19 – Análise comparativa dos índices antes e depois da adoção da ICPC 01.....	53

LISTA DE ABREVIATURAS

ABNT	Associação Brasileira de Normas Técnicas
ABRASCA	Associação Brasileira das Companhias Abertas
ANPAD	Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Administração
ANEEL	Agência Nacional de Energia Elétrica
ANS	Agência Nacional de Saúde Complementar
APIMEC	Associação dos Analistas e Profissionais de Investimento do Mercado de Capitais
ARSAE-MG	Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais
BACEN	Banco Central do Brasil
BM&FBOVESPA	Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros
BOVESPA	Bolsa de Valores de São Paulo
BR GAAP	Padrão Contábil Brasileiro
CFC	Conselho Federal de Contabilidade
CPC	Comitê de Pronunciamentos Contábeis
DRE	Demonstração do Resultado do Exercício
FIPECAFI	Fundação Instituto de Pesquisas Contábeis, Atuárias e Financeiras
GAAP	<i>Generally Accepted Accounting Principles</i>

EBITDA	<i>Earnings Before Interest, Taxes, Depreciation and Amortization</i>
IAS	<i>International Accounting Standards</i>
IASB	<i>International Accounting Standards Board</i>
IBRACON	Instituto dos Auditores Independentes do Brasil
IFRIC	<i>International Financial Reporting Interpretations Committee</i>
IFRS	<i>International Financial Reporting Standards</i>
ISSQN	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza
LAJIDA	Lucro Antes dos Juros, Impostos, depreciação, amortização e exaustão
POC	Porcentagem de Conclusão
RTT	Regime Tributário de Transição
SRF	Secretaria da Receita Federal
SIC	<i>Standing Interpretations Committee</i>
SUSEP	Superintendência de Seguros Privados

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	1
1.1	APRESENTAÇÃO.....	1
1.2	FORMULAÇÃO DO PROBLEMA	4
1.3	OBJETIVO DA PESQUISA	5
1.3.1	Objetivo geral	5
1.3.2	Objetivos específicos.....	5
1.4	RELEVÂNCIA DA PESQUISA	5
1.5	ESTRUTURA DA DISSERTAÇÃO.....	7
2	REFERENCIAL TEÓRICO	8
2.1	EVIDENCIAÇÃO DAS INFORMAÇÕES CONTÁBEIS	8
2.1.1	A evidenciação das informações contábeis e o contexto econômico-financeiro atual	8
2.1.2	O processo de convergência do padrão BR GAAP para IFRS	10
2.1.3	Elaboração e apresentação das demonstrações contábeis segundo as IFRS	15
2.2	A PROBLEMÁTICA CONTABIL DOS CONTRATOS DE CONCESSÃO	19
2.2.1	Contexto histórico da concessão de serviços públicos a entidades privadas	19
2.2.2	Interpretação técnica ICPC 01 versus IFRIC 12	22
2.2.3	Normas contábeis emitidas pelo CPC referenciadas pela ICPC 01	29
2.2.4	Estudos realizados sobre a interpretação IFRIC 12 / ICPC 01	30
3	METODOLOGIA DA PESQUISA	31
3.1	PESQUISA EXPLORATÓRIA	32
3.2	DELIMITAÇÃO DA PESQUISA.....	33
3.2.1	Quanto ao alcance da Interpretação ICPC 01	33
3.2.2	Delimitação do estudo de caso	33
3.2.3	Apresentação da COPASA	35
3.3	INDICADORES DE MEDIÇÃO DE DESEMPENHO	37
3.3.1	Estrutura e endividamento	38
3.3.2	Atividade ou rotação	39
3.3.3	Lucratividade e rentabilidade	41

4	O CASO DA COPASA.....	44
4.1	ASPECTOS RELEVANTES SOBRE A ADOÇÃO DAS IFRS'S PELA COPASA	44
4.2	RESULTADOS DA PESQUISA	45
4.3	ANÁLISE COMPARATIVA DOS ÍNDICES ANTES E DEPOIS DA ADOÇÃO DA ICPC 01...	53
5	CONCLUSÕES.....	54
5.1	RECOMENDAÇÕES PARA PESQUISAS FUTUROS	57
	REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	59
	ANEXO A: INTERPRETAÇÃO TÉCNICA ICPC 01.....	63
	ANEXO B: RECONCILIAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DA COPASA EM RAZÃO DA ADOÇÃO DO CPC 37 E CPC 43	74
	ANEXO C: DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DA COPASA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2009 E 2008	78

1 INTRODUÇÃO

1.1 APRESENTAÇÃO

Este trabalho busca analisar e apresentar os potenciais efeitos da adoção da Interpretação Técnica ICPC 01 (Contratos de Concessão) nas demonstrações contábeis das empresas brasileiras concessionárias de serviços públicos. A ICPC 01, emitida pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC)¹, é correlacionada à norma internacional IFRIC 12 (*Service Concession Arrangements*), emitida pelo *International Financial Reporting Interpretations Committee (IFRIC)*².

A ICPC 01 estabelece os princípios gerais sobre o reconhecimento e a mensuração das obrigações e os respectivos direitos dos concessionários relacionados aos contratos de concessão de serviços públicos a entidades privadas; orienta os concessionários quanto à forma de contabilização e evidenciação dos bens inerentes à infraestrutura das concessões e é aplicável aos casos em que (i) o concedente controla ou regulamenta quais serviços o concessionário deve prestar com a infraestrutura, a quem os serviços devem ser prestados e o

¹ O CPC foi criado em 7 de outubro de 2005, pela Resolução do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) nº 1.055, sob a égide de seis entidades privadas: Associação Brasileira das Companhias Abertas (ABRASCA), Associação dos Analistas e Profissionais de Investimento do Mercado de Capitais (APIMEC), Bolsa de Valores de São Paulo (BOVESPA), CFC, Instituto dos Auditores Independentes do Brasil (IBRACON) e Fundação Instituto de Pesquisas Contábeis, Atuarias e Financeiras (FIPECAFI). O CPC tem como principal atribuição a emissão de normas contábeis convergentes às internacionais (CFC; FIPECAFI, 2008).

² O IFRIC foi fundado em março de 2002 em substituição ao antigo *Standing Interpretations Committee (SIC)*. Este comitê é um órgão auxiliar do *International Accounting Standards Board (IASB)* e tem como atribuição interpretar a aplicação das normas internacionais emitidas pelo IASB e fornecer orientações sobre questões relacionadas à evidenciação das informações contábeis dentro da estrutura conceitual das IAS / IFRS.

seu preço; e (ii) o concedente controla – por meio de titularidade, usufruto ou de outra forma – qualquer participação residual significativa na infraestrutura no final do prazo da concessão. A aplicação da norma abrange tanto a infraestrutura construída ou adquirida junto a terceiros pelo concessionário para cumprir o contrato de prestação dos serviços concedidos, quanto à infraestrutura já existente, nos casos em que o concedente as repassa ao concessionário durante o prazo contratual para efeitos de cumprimento do contrato de prestação dos serviços.

É importante ressaltar que o CPC preservou a totalidade dos dispositivos da IFRIC 12 quando emitiu a Interpretação Técnica ICPC 01. A seguir destacam-se os dispositivos da norma que poderão provocar maiores efeitos nas demonstrações contábeis das empresas concessionárias de serviços públicos:

- (i) de acordo com os itens 11 e 12 da ICPC 01, os investimentos realizados pelos concessionários na aquisição, construção ou melhoramento da infraestrutura de prestação dos serviços públicos concedidos, que tem sido classificados na contabilidade das empresas concessionárias como ativo imobilizado ou recebem outras classificações, passarão a ser reconhecidos como ativo financeiro ou intangível, avaliados pelo seu valor justo. O concessionário registra na sua contabilidade (a) um ativo financeiro, quando tiver assegurando o direito contratual de receber do concedente caixa ou outro ativo financeiro, ou seja, quando sua receita pelos serviços prestados não estiver exposta a riscos de demanda; ou (b) um ativo intangível, quando sua receita pelos serviços prestados for paga pelos usuários dos serviços através de tarifas. Neste caso, a receita estará exposta aos riscos de demanda.

No âmbito da ICPC 01, o contrato de concessão não transfere o direito de controle do uso da infraestrutura ao concessionário, apenas dá acesso à operação e ao gerenciamento dos

bens necessários à prestação dos serviços públicos em nome do concedente, nas condições previstas no contrato.

- (ii) os itens 13 e 14 da norma prevêm que o concessionário deverá contabilizar receitas e custos referentes aos serviços de construção de um ativo para o concedente, em conformidade com o CPC 17 – Contratos de Construção.

Neste caso, a norma possibilita a apuração de lucros durante a fase de construção, conseqüentemente, também possibilita a distribuição de dividendos antes dos ativos entrarem em operação.

Atualmente no Brasil, grande parte dos serviços públicos prestados à população - tais como: transportes (incluindo operação de rodovias), limpeza urbana (varrição, coleta e transporte), energia elétrica (geração, transmissão e distribuição), abastecimento de água, telecomunicações, e outros - é executada por particulares por meio de contratos de concessão ou permissão, previstos no artigo 175 da Constituição Federal de 1988. Este artigo da Constituição foi regulamentado pela Lei nº 8.987, que dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos, complementada pela Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, que estabelece normas para outorga e prorrogações das concessões e permissões de serviços públicos, e pela Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, conhecida como a Lei das Parcerias Público-Privadas.

A elaboração do estudo foi estruturada em duas etapas. Na primeira busca-se a construção do referencial teórico por meio de pesquisa da literatura pertinente ao tema em questão. E na segunda, executa-se um estudo de caso da Companhia de Saneamento de Minas Gerais (COPASA), primeira empresa brasileira do setor de saneamento básico a adotar a totalidade

dos pronunciamentos técnicos emitidos pelo CPC até 31 de dezembro de 2009, retroagindo seu balanço de abertura a 1º de janeiro de 2008. O estudo de caso visa confirmar as evidências encontradas na literatura pesquisada.

1.2 FORMULAÇÃO DO PROBLEMA

A Comissão de Valores Mobiliários (CVM) determinou pelo art. 1º da Deliberação nº 457/07 que, a partir do exercício findo em 2010, as companhias abertas³ deverão “[...] apresentar as suas demonstrações financeiras consolidadas adotando o padrão contábil internacional, de acordo com os pronunciamentos emitidos pelo *International Accounting Standards Board* - IASB.”

Segundo a Deloitte (2009), para alguns setores da economia brasileira, como os setores de construção civil, financeiro e de concessões de serviços públicos, os ajustes contábeis decorrentes do processo de adoção das *International Financial Reporting Standards* (IFRS) serão significativos. Já a Revista Capital Aberto (2009, abr) destaca que os efeitos da adoção das normas internacionais ultrapassam os limites da esfera contábil e irão provocar impactos nos sistemas e processos, nas pessoas, nos resultados e até na gestão das organizações.

Tendo em vista os impactos esperados para as companhias concessionárias de serviços públicos com a adoção da Interpretação ICPC 01, torna-se relevante um estudo sobre o tema neste momento de transição. Dessa forma, levanta-se a seguinte questão: **Quais são os efeitos da adoção da Interpretação Técnica ICPC 01 nas demonstrações contábeis das empresas brasileiras concessionárias de serviços públicos?**

³ De acordo com a Lei nº 6.404/76, artigo 4º, “[...] a companhia é aberta ou fechada conforme os valores mobiliários de sua emissão estejam ou não admitidos à negociação no mercado de valores mobiliários”.

1.3 OBJETIVO DA PESQUISA

1.3.1 Objetivo geral

Analisar e apresentar os potenciais efeitos da adoção da Interpretação Técnica ICPC 01 (Contratos de Concessão) nas demonstrações contábeis das empresas brasileiras concessionárias de serviços públicos, cujos contratos de concessão tenham sido abordados pelos dispositivos da Interpretação.

1.3.2 Objetivos específicos

- Analisar os efeitos da adoção da ICPC 01 no estudo de caso da COPASA, incluindo a comparação dos saldos das contas do ativo, passivo, resultado e dos principais índices de desempenho econômico-financeiros, antes e depois da adoção da norma;
- Apresentar os principais impactos causados no patrimônio da COPASA em decorrência da adoção da ICPC 01;
- Levantar questões a partir de generalizações teóricas baseadas na pesquisa da literatura pertinente ao tema em questão e no estudo de caso; e
- Inferir algumas conclusões sobre os efeitos da adoção da ICPC 01 pelas empresas concessionárias de serviços públicos, consideradas as restrições inerentes aos estudos de casos únicos.

1.4 RELEVÂNCIA DA PESQUISA

A Interpretação ICPC 01 orienta através de diversos pronunciamentos técnicos⁴ a forma como os concessionários de determinados tipos de contratos de concessão de serviços públicos

⁴ Estrutura Conceitual para a Elaboração e Apresentação das Demonstrações Contábeis, CPC 01, CPC 04, CPC 06, CPC 07, CPC 17, CPC 20, CPC 23, CPC 25, CPC 27, CPC 30, CPC 37, CPC 38, CPC 39, CPC 40, e ICPC 03 - parte A.

devem aplicar as novas normas para contabilizar os bens, direitos e obrigações relacionados às concessões.

A relevância do estudo consiste na possibilidade do resultado da pesquisa apontar potenciais efeitos que a adoção da ICPC 01 pode causar nas demonstrações contábeis das empresas concessionárias de serviços públicos, uma vez que essas empresas terão que: (i) reclassificar os bens inerentes à infraestrutura de prestação dos serviços, do ativo imobilizado ou outras classificações quaisquer para o ativo financeiro ou intangível pelo seu valor justo, em atendimento ao item 11⁵ da norma; (ii) reconhecer no resultado as obrigações contratuais presentes oriundas de eventos passados⁶; e (iii) reconhecer as receitas e as despesas relativas aos serviços de construir ou melhorar a infraestrutura de prestação dos serviços públicos para o concedente, de acordo com o CPC 17. Estes são os dispositivos da Interpretação que trazem grandes novidades para as empresas brasileiras concessionárias de serviços públicos.

Do ponto de vista dos usuários da informação contábil, especialmente investidores e credores, espera-se que a norma possibilite a geração de informações financeiras de forma padronizada, aumente as chances de previsibilidade dos fluxos financeiros e facilite a comparação entre empresas atuantes no mesmo setor da economia, independentemente de onde estejam operando.

⁵ Item 11, da ICPC 01: “A infraestrutura dentro do alcance desta Interpretação não será registrada como ativo imobilizado do concessionário porque o contrato de concessão não transfere ao concessionário o direito de controle (muito menos de propriedade) do uso da infraestrutura de serviços públicos. É prevista apenas a cessão de posse desses bens para realização dos serviços públicos, sendo eles revertidos ao concedente após o encerramento do respectivo contrato. O concessionário tem acesso para operar a infraestrutura para a prestação dos serviços públicos em nome do concedente, nas condições previstas no contrato.”

⁶ O item 21, da ICPC 01, prevê que o concessionário deve avaliar e contabilizar as obrigações contratuais de recuperação da infraestrutura a um nível específico de operacionalidade, de acordo com o CPC 25 – Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes.

1.5 ESTRUTURA DA DISSERTAÇÃO

Esta dissertação é composta, além desse capítulo introdutório, de mais quatro capítulos. O segundo capítulo apresenta a revisão de literatura inerente à evidenciação das informações contábeis no contexto econômico-financeiro atual, comenta o processo de convergência do padrão BR GAAP para as IFRS e analisa a problemática contábil dos contratos de concessão à luz da Interpretação Técnica ICPC 01.

O terceiro capítulo apresenta a descrição da metodologia utilizada, bem como o escopo do estudo de caso, incluindo as razões que levaram a escolha metodológica do estudo de caso único, e suas limitações.

O quarto capítulo apresenta os resultados do estudo de caso da COPASA. O quinto e último capítulo apresenta as conclusões e as recomendações para novas pesquisas.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

A fundamentação teórica foi construída a partir da literatura disponível até o momento pertinente ao tema em questão. No procedimento de pesquisa bibliográfica buscaram-se trabalhos já elaborados sobre o tema em livros, publicações periódicas, dissertações, artigos e outros. Na pesquisa documental foram analisados materiais impressos tais como leis, normas, contratos de concessão, relatórios, e outros documentos disponíveis em arquivos, bibliotecas, sites, etc.

A realização das pesquisas bibliográfica e documental teve como objetivo reunir o arcabouço teórico para subsidiar a elaboração do estudo de caso da Companhia de Saneamento de Minas Gerais (COPASA).

2.1 EVIDENCIAÇÃO DAS INFORMAÇÕES CONTÁBEIS

2.1.1 A evidenciação das informações contábeis e o contexto econômico-financeiro atual

O acelerado processo de globalização econômico-financeiro tem motivado os investidores, os credores e as empresas a irem cada vez mais distante de seus domicílios em busca de novas oportunidades de negócios e de maiores lucros. O aprofundamento deste processo exige economias abertas, mercados livres e procedimentos padronizados para que as transações sejam realizadas com rapidez, segurança e baixo custo. No entanto, algumas dificuldades têm

sido apontadas como causadoras de atraso ou até mesmo como empecilho na integração dos mercados. Entre estas dificuldades destaca-se a diversidade de padrões contábeis (SANTOS, 2008; LEITE; BENEDICTO, 2004).

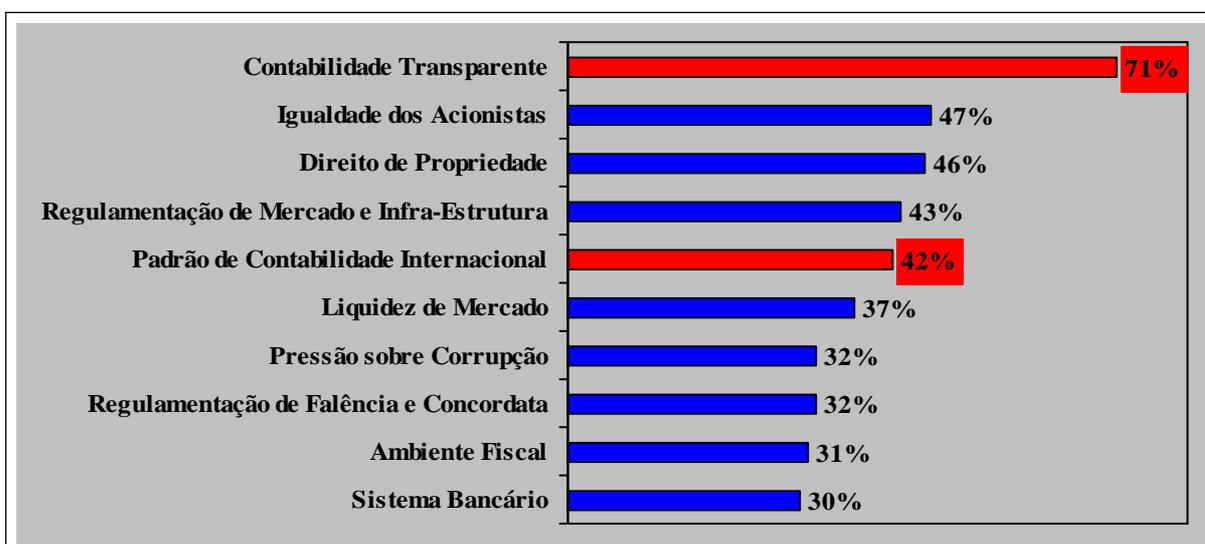
Padrões contábeis diferentes possibilitam que uma entidade possa apresentar lucro em um determinado padrão e prejuízo em outro, estando ambos perfeitamente compatíveis com as políticas contábeis locais (ELLIOTT B.; ELLIOTT J., 2005⁷ apud MUSTATA; MATIS; BODEA, 2007). Neste contexto, investidores e credores globais despendem tempo e altos montantes de recursos na conversão de informações financeiras de empresas elaboradas em dezenas de padrões contábeis distintos para seus modelos, no intuito de compatibilizá-las para então poder compará-las e decidir onde investir ou manter suas riquezas.

Conforme descreve Leite e Benedicto (2004, p.1), “a contabilidade, através das demonstrações financeiras, pode ser vista como a linguagem financeira universal para os negócios internacionais no processo de comunicação da empresa com seus investidores”. Neste sentido torna-se urgente a necessidade de harmonização das normas contábeis em todo o mundo, visando reduzir “as agruras de quem quer investir fora de seu país” (CARVALHO; LEMES; COSTA, 2008, p.15).

Leite e Benedicto (2004, p.5-7) ainda apresentam o resultado de uma pesquisa realizada pela Consultoria McKinsey no ano de 2002, com 200 dos maiores investidores institucionais do mundo, que juntos administram um patrimônio superior a 9 trilhões de dólares, demonstrada no quadro a seguir. A pesquisa tinha como objetivo levantar informações sobre os fatores determinantes utilizados pelos investidores na escolha de um novo investimento:

⁷ ELLIOTT B.; ELLIOTT J. *Financial accounting and reporting*. 9th Edition, Prentice Hall, 2005.

Figura 1 - Fatores determinantes da decisão de investimentos



Fonte: Revista Exame (2002)⁸ apud Leite e Benedicto (2004, p.5-7).

Entre os dez fatores apontados pelos investidores consultados como relevantes na determinação de um novo investimento, a Contabilidade Transparente aparece como o mais importante para 71% deles, e o Padrão de Contabilidade Internacional aparece como o mais importante para 42%. O resultado demonstra que, numa economia cada vez mais globalizada, a adoção dos padrões internacionais de contabilidade baseados nas *International Financial Reporting Standards* (IFRS) pode ser o meio para que as empresas forneçam informações de melhor qualidade, mais transparentes e comparáveis, o que pode torná-las mais atrativas aos olhos dos investidores e credores (LEITE; BENEDICTO, 2004).

2.1.2 O processo de convergência do padrão BR GAAP para IFRS

Antes da publicação da Lei nº 11.638/07, as normas contábeis brasileiras estabelecidas pela Lei 6.404/76 e alterações posteriores sempre estiveram atreladas aos conceitos fiscais, como afirma Niyama (2008), “a contabilidade no Brasil foi marcada pela forte influência da

⁸ REVISTA EXAME. A escolha do investidor. Edição de 16 de outubro de 2002.

legislação tributária, que determinava procedimentos contábeis para classificação de contas e apropriação de receitas e despesas, nem sempre adequados à luz da teoria contábil”. A Revista Capital Aberto (2009, abril, p.25) descreve que, “por conveniência, a vida útil dos ativos operacionais (imobilizados) considerada na contabilidade das empresas para efeitos de depreciação ou amortização sempre foi àquela definida pela legislação fiscal”. No caso das concessões de serviços públicos a empreendedores privados, como a distribuição de energia elétrica, abastecimento de água, e outros serviços, a vida útil dos ativos operacionais pode ser maior do que o período de prestação dos serviços contratuais. Pela nova norma contábil, a ICPC 01, o concessionário vai estimar a condição de uso e o valor justo do bem ao final do contrato para chegar ao valor do ressarcimento, se previsto no contrato. Os demais investimentos serão amortizados ao longo do período da concessão.

Sendo o Brasil um país integrado ao processo de globalização econômico-financeira, os investidores e credores internacionais que aqui aplicam seus recursos encontram as mesmas dificuldades relacionadas ao padrão contábil brasileiro, em relação aos padrões de seus países. Neste contexto, as autoridades brasileiras iniciaram o processo de convergência do modelo contábil brasileiro para o internacional, baseado nas *International Financial Reporting Standards* (IFRS). O primeiro passo rumo à convergência foi dado com a criação do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), em 7 de outubro de 2005, pela Resolução do Conselho Federal de Contabilidade nº 1.055, sob a égide de seis entidades privadas – ABRASCA, APIMEC, BOVESPA, CFC, IBRACON e FIPECAFI.

O CPC tem como objetivo:

o estudo, o preparo e a emissão de Pronunciamentos Técnicos sobre procedimentos de Contabilidade e a divulgação de informações dessa natureza, para permitir a emissão de normas pela entidade reguladora brasileira, visando à centralização e uniformização do seu processo de produção, levando sempre em conta a convergência da Contabilidade Brasileira aos padrões internacionais (CFC, Art. 3º da Resolução nº 1.055).

Segundo o CFC e FIPECAFI (2008), o CPC tem como principal atribuição a emissão de normas convergentes às internacionais. Ele delibera através da emissão de proposta de normas, conhecidas como Pronunciamentos Técnicos, Orientações e Interpretações. Essas propostas transformam-se em deliberações, instruções e outros atos normativos, após a aprovação dos órgãos reguladores, como Banco Central do Brasil (BACEN), Comissão de Valores Mobiliários (CVM), Secretaria da Receita Federal (SRF) e Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), que fazem a sua adoção. Estes órgãos participam do CPC como convidados permanentes. O CPC é totalmente autônomo em relação às entidades que o formam e as deliberações são aprovadas ou rejeitadas por 2/3 de seus membros.

O primeiro órgão regulador a aderir às IFRS foi o BACEN, com a emissão do Comunicado nº 14.259/06. No ano seguinte foi a vez da CVM, com a publicação da Deliberação nº 457/07, determinando que as companhias abertas, lá registradas, teriam que arquivar demonstrações contábeis elaboradas de acordo com as IFRS a partir de 2010. Entretanto, o ambiente só ficou realmente preparado para a migração do BR GAAP para o IFRS com a promulgação da Lei nº 11.638/07, complementada pela Lei nº 11.941/09 (em substituição a MP nº 449/08), onde foram retirados alguns óbices que impediam a adesão e colocaram o país definitivamente na rota da convergência às normas internacionais de contabilidade. A Lei nº 11.638/07 altera e revoga dispositivos da Lei nº 6.404/76 (Lei das Sociedades por Ações) e a Lei nº 11.941/09 altera a legislação tributária federal e institui o regime tributário de transição (RTT). Após as alterações, destacam-se os seguintes dispositivos na Lei nº 6.404/76, relativos à escrituração:

Art. 177. A escrituração da companhia será mantida em registros permanentes, com obediência aos preceitos da legislação comercial e desta Lei e aos princípios de contabilidade geralmente aceitos, devendo observar métodos ou critérios contábeis uniformes no tempo e registrar as mutações patrimoniais segundo o regime de competência.

[...]

§ 2º A companhia observará exclusivamente em livros ou registros auxiliares, sem qualquer modificação da escrituração mercantil e das demonstrações reguladas nesta Lei, as disposições da lei tributária, ou de legislação especial sobre a atividade que constitui seu objeto, que prescrevam, conduzam ou incentivem a utilização de

métodos ou critérios contábeis diferentes ou determinem registros, lançamentos ou ajustes ou a elaboração de outras demonstrações financeiras.

§ 3º As demonstrações financeiras das companhias abertas observarão, ainda, as normas expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários e serão obrigatoriamente submetidas à auditoria por auditores independentes nela registrados.

[...]

§ 5º As normas expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários a que se refere o § 3º deste artigo deverão ser elaboradas em consonância com os padrões internacionais de contabilidade adotados nos principais mercados de valores mobiliários.

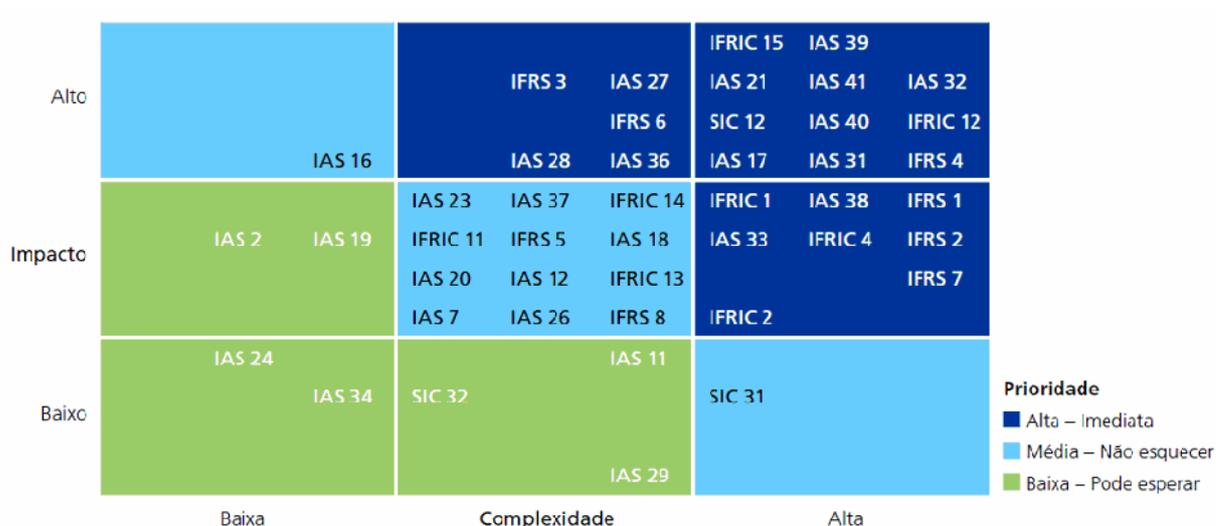
Segundo Hendriksen e Breda (1999, p. 160), as alterações nas políticas contábeis causam conseqüências econômicas. Algumas dessas políticas podem alterar diretamente a riqueza e os fluxos financeiros dos usuários por conseqüência dos efeitos gerados; por exemplo, no preço das ações ou na remuneração dos acionistas. Esses autores afirmam que:

[...], o fato de que muitas relações contratuais e de participação acionária e muitas cláusulas de instrumentos de crédito serem freqüentemente explicitadas em termos de números contábeis ou índices de demonstrações financeiras mostra que as mudanças de política contábil podem afetar o significado desses números e índices.[...]

Conforme Deloitte (2009), a adoção das IFRS exigirá modificações que impactam em muitos aspectos as organizações. A identificação dessas transformações e a determinação do nível de esforços exigidos pela organização para abordar essas mudanças são passos importantes no desenvolvimento de uma estratégia de conversão do padrão de contabilidade brasileiro para o internacional.

A figura a seguir apresenta os níveis de impactos e de complexidade a que estarão sujeitas as companhias brasileiras com a adoção das IFRS:

Figura 02 - Matriz de impactos e complexidade na adoção das IFRS



Fonte: Adaptado da Deloitte (2009).

Diversas publicações, incluindo o estudo da Deloitte, apontam que para alguns setores da economia brasileira, como o setor financeiro, construção civil e de concessão de serviços públicos, os ajustes contábeis decorrentes do processo de adoção das IFRS serão significativos. O presente trabalho tratará especificamente dos efeitos da adoção da Interpretação Técnica ICPC 01 nas demonstrações contábeis das empresas concessionárias de serviços públicos.

De acordo com o CFC e FIPECAFI (2008), o grande desafio para os contadores brasileiros é sair de um sistema baseado em regras para um sistema baseado em julgamento (interpretação), levando em consideração nesses julgamentos a prevalência da essência econômica sobre a forma jurídica. A Revista Capital Aberto (2008, abr) destaca o seguinte:

Nossos contadores foram ensinados pelo sistema vigente a seguir à risca as regras claras e bem definidas que lhes são providas. Ninguém os formou para reconhecer os princípios gerais de um mundo em que a essência se sobrepõe à forma sem pedir licença. Da mesma maneira, nossos reguladores e juízes estão acostumados a decidir contendas com base no que dizem a lei e os normativos aplicáveis, num olhar precisamente treinado para ler o que está dito e não o que se pretendeu dizer.

Hendriksen e Breda (1999) observam que as políticas contábeis visam reduzir as diferenças de tratamento dos fatos de natureza contábil entre as organizações, em termos de mensuração, contabilização e evidenciação das informações financeiras, através da limitação individual do número de alternativas de escolha e liberdade quanto à elaboração e apresentação de suas demonstrações contábeis.

Leite e Benedicto (2004) citam que a utilidade da informação contábil para a tomada de decisões deve estar subordinada à sua relevância e confiabilidade, bem como à sua comparabilidade e consistência. E acrescentam que a informação contábil deve propiciar aos seus usuários, sejam eles internos ou externos, condições apropriadas para a avaliação de situações passadas, presentes e futuras relativas à entidade, considerando as características qualitativas da informação descritas por Hendriksen e Breda (1999).

2.1.3 Elaboração e apresentação das demonstrações contábeis segundo as IFRS

O Pronunciamento Conceitual Básico emitido pelo CPC que dispõe sobre a Estrutura Conceitual para a Elaboração e Apresentação das Demonstrações Contábeis foi aprovado pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) em 14 de março de 2008, através da Deliberação nº 539. Este pronunciamento define os objetivos das demonstrações contábeis, as características qualitativas que determinam a utilidade das informações nelas contidas, bem como, a definição, o reconhecimento e a mensuração dos elementos que as compõem.

Segundo este pronunciamento, “o objetivo das demonstrações contábeis é fornecer informações sobre a posição patrimonial e financeira, o desempenho e as mudanças na posição financeira da entidade, que sejam úteis a um grande número de usuários em suas avaliações e tomadas de decisão econômica.” O pronunciamento ainda propõe que as “demonstrações contábeis também objetivam apresentar os resultados da atuação da Administração na gestão da entidade e sua capacitação na prestação de contas quanto aos recursos que lhe foram confiados.” E ressalta também que as demonstrações preparadas de acordo com o objetivo acima exposto atendem às necessidades comuns da maioria dos usuários, entretanto, não fornecem todas as informações que eles possam necessitar, “[...] uma vez que as demonstrações contábeis retratam os efeitos financeiros de acontecimentos passados e não incluem, necessariamente, informações não-financeiras.” (CPC, Pronunciamento Conceitual Básico, 2008, itens 12-14).

Ainda de acordo com o Pronunciamento Conceitual Básico, as demonstrações contábeis devem ser preparadas de acordo com os pressupostos básicos do regime de competência, que determina que os efeitos das transações e outros eventos são reconhecidos na contabilidade da entidade quando ocorrem, bem como, com base no pressuposto da continuidade, que prevê que a entidade continuará em operação no futuro previsível. Se houver evidências contrárias, as demonstrações contábeis terão que ser preparadas e divulgadas numa base diferente.

Quanto às características qualitativas, o Pronunciamento Conceitual Básico prevê que as seguintes características são atributos essenciais para que as demonstrações contábeis se tornem úteis para os usuários:

- **Compreensibilidade:** as informações apresentadas nas demonstrações contábeis devem ser entendidas pelos usuários para lhes ser úteis;

- **Relevância:** as informações são relevantes quando podem influenciar nas decisões econômicas dos usuários;
- **Materialidade:** uma informação é material quando sua omissão ou distorção puder influenciar as decisões econômicas dos usuários;
- **Confiabilidade:** a informação deve ser neutra e imparcial, deve ser completa, dentro dos limites de materialidade e custo, deve ser oportuna e comparável com ela mesma no tempo e com outras semelhantes;
- **Representação Adequada:** a informação deve representar a essência econômica das transações e outros eventos que ela diz representar.

O Pronunciamento Técnico CPC 26, aprovado pela CVM por meio da Deliberação nº 595, de 15 de setembro de 2009, estabelece as bases para a apresentação das demonstrações contábeis, buscando assegurar a comparabilidade tanto em relação a períodos passados, quanto em relação às demonstrações contábeis de outras entidades.

De acordo com o CPC 26, o conjunto completo das demonstrações contábeis inclui:

- balanço patrimonial ao final do período;
- demonstração do resultado do período;
- demonstração do resultado abrangente do período;
- demonstração das mutações do patrimônio líquido do período;
- demonstração dos fluxos de caixa do período;
- demonstração do valor adicionado do período, conforme Pronunciamento Técnico CPC 09 – Demonstração do Valor Adicionado, se exigido legalmente ou por algum órgão regulador ou mesmo se apresentada voluntariamente;

- notas explicativas, compreendendo um resumo das políticas contábeis significativas e outras informações explanatórias; e
- balanço patrimonial no início do período mais antigo comparativamente apresentado quando a entidade aplica uma política contábil retroativamente ou procede à reapresentação de itens das demonstrações contábeis, ou ainda quando procede à reclassificação de itens de suas demonstrações contábeis.

A demonstração do resultado abrangente pode ser apresentada em quadro demonstrativo próprio ou dentro das mutações do patrimônio líquido.

Finalmente, a Lei nº 6.404/76, em seu artigo 176 determina que ao fim de cada exercício social, a diretoria da entidade deverá elaborar, com base na escrituração mercantil da companhia, as seguintes demonstrações financeiras, que deverão exprimir com clareza a situação do patrimônio da companhia e as mutações ocorridas no exercício:

- balanço patrimonial;
- demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados;
- demonstração do resultado do exercício;
- demonstração dos fluxos de caixa;
- divulgar a demonstração do valor adicionado, se companhia aberta; e
- notas explicativas e outros quadros analíticos ou demonstrações contábeis necessários para esclarecimento da situação patrimonial e dos resultados do exercício.

Leite e Benedicto (2004, p.18) citam ainda que “o processo internacional de harmonização das normas contábeis é extremamente necessário, [...]”. Os usuários da contabilidade, especialmente investidores e credores, esperam que a adesão às normas internacionais

provoque redução na assimetria das informações financeiras das empresas, trazendo os seguintes benefícios:

- Redução dos custos de preparação, divulgação e auditoria das demonstrações contábeis das empresas internacionalizadas;
- Simplificação do processo de consolidação das demonstrações contábeis;
- Elevação da qualidade e da comparabilidade entre demonstrações contábeis de empresas de diferentes países e setores.
- Aumento da transparência nas informações divulgadas ao mercado de capitais;
- Melhora na comunicação das empresas com seus investidores e credores nacionais e estrangeiros; e
- Aumento dos investimentos estrangeiros diretos e dos fluxos de capitais, por conta de uma melhor percepção dos riscos e benefícios pelos usuários, advinda da padronização na geração das informações financeiras.

2.2 A PROBLEMÁTICA CONTABIL DOS CONTRATOS DE CONCESSÃO

2.2.1 Contexto histórico da concessão de serviços públicos a entidades privadas

Conforme descrito no contexto da ICPC 01 (2009, itens 1-2), ao longo da história, a infraestrutura de serviços públicos – tais como estradas, pontes, túneis, prisões, hospitais, aeroportos, redes de distribuição de água, de energia e de telecomunicações – foi construída, operada e mantida pelo setor público e financiada por meio de dotações orçamentárias. Entretanto, para atrair “[...] a participação do setor privado no desenvolvimento, financiamento, operação e manutenção dessa infraestrutura,” os governos introduziram os contratos de prestação de serviços. Esses contratos “geralmente envolvem uma entidade privada (concessionária)” que constrói ou melhora a infraestrutura usada para prestar os serviços públicos, além de operá-la e mantê-la durante o prazo determinado nos respectivos

contratos, e o concessionário recebe pelos serviços prestados durante a vigência dos mesmos. Os contratos são regidos por documentos formais que estabelecem níveis de desempenho, mecanismos de ajuste de preços e resolução de conflitos por via arbitral, e podem ser descritos como “construir-operar-transferir” ou “recuperar-operar-transferir” ou simplesmente contrato de concessão de serviço público a entidades do setor privado.

Segundo Marques (2009), duas motivações impulsionaram o processo de delegação ao particular de serviços públicos antes prestados exclusivamente pelo Estado: (i) de um lado, a incapacidade de o Estado absorver novas demandas de serviços oriundas do processo de evolução social, por conta da insuficiência quantitativa e qualitativa de recursos humanos; (ii) de outro, a insuficiência de recursos financeiros do erário para financiar a infraestrutura e a manutenção dos novos serviços demandados pela sociedade. Desta forma, a possibilidade do Estado continuar a prestar os serviços através da delegação aos particulares, “[...] retira de si o encargo de prestar diretamente tais serviços e, o que é mais relevante, exime-se de ter de fazer investimentos para tal finalidade, livrando-se, por consequência, dos riscos próprios e inerentes à atividade econômica” (DI PIETRO, 2005, p.296).

No Brasil, a prestação privada de serviços públicos se tornou mais evidente a partir da década de 1980, formalizada através do artigo 175 da Constituição Federal de 1988, que descreve: “incumbe ao Poder Público, na forma da lei, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, sempre através de licitação, a prestação de serviços públicos.” Entretanto, o processo de delegação de serviços públicos aos particulares só foi intensificado na década de 1990, durante o processo de diminuição da participação do Estado nas atividades econômicas do país, por meio das privatizações.

E finalmente, a regulamentação da concessão da prestação de serviços públicos a entidades privadas, prevista no artigo 175 da Constituição Federal, foi concretizada em 13 de fevereiro de 1995, com a sanção da Lei nº 8.987, que dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos e dá outras providências. Esta lei ficou conhecida como “A Lei das Concessões”, tendo sido complementada posteriormente, pela Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, que estabelece normas para outorga e prorrogações das concessões e permissões de serviços públicos; pela Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, conhecida como a Lei das Parcerias Público-Privadas; e outras normas legais pertinentes, como a Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico, cujo setor é objeto do estudo de caso desta pesquisa.

É importante ressaltar que, no que diz respeito à contabilização dos contratos de concessões, antes da publicação da IFRIC 12 não existiam regras definidas ou seguidas pelos concessionários. Desta forma, os bens integrantes da infraestrutura de prestação dos serviços pertinentes as concessões têm recebido diversos tipos de classificações na contabilidade das entidades concessionárias. No Brasil, esses bens na maioria das vezes têm sido classificados no balanço das empresas como ativo imobilizado, entretanto, também tem recebido classificação como despesa de aluguel (leasing).

Neste contexto, o IASB, através do IFRIC criou um grupo de trabalho para estudar o problema, o que deu origem à elaboração da interpretação IFRIC 12, refletida na contabilidade brasileira através da Interpretação Técnica ICPC 01, como uma tentativa de reduzir a assimetria relacionada à elaboração e evidenciação das informações financeiras relativas a determinados tipos de contratos de concessão.

2.2.2 Interpretação técnica ICPC 01 versus IFRIC 12

A Interpretação Técnica ICPC 01 (Contratos de Concessão) foi elaborada com base na IFRIC 12 (*Service Concession Arrangements*) emitida pelo *International Financial Reporting Interpretations Committee* (IFRIC), em 30 de novembro de 2006, tendo sido aprovada pelos membros do CPC em 6 de novembro de 2009. Esta Interpretação foi referendada pela CVM através da Deliberação nº 611/09 e pelo CFC por meio da Resolução nº 1.261/09.

O IFRIC é um órgão auxiliar do *International Accounting Standards Board* (IASB) e tem como atribuição interpretar a aplicação das normas internacionais emitidas pelo IASB e fornecer orientações sobre questões relacionadas à evidenciação das informações contábeis dentro da estrutura conceitual das IAS / IFRS. O IFRIC foi fundado em março de 2002 em substituição ao antigo *Standing Interpretations Committee* (SIC).

A Interpretação ICPC 01 estabelece os princípios gerais sobre o reconhecimento e a mensuração das obrigações e os respectivos direitos dos concessionários relacionados aos contratos de concessão de serviços públicos a entidades privadas, orienta os concessionários quanto à forma de contabilização e evidenciação dos bens inerentes à infraestrutura das concessões e é aplicável aos casos em que (i) o concedente controla ou regulamenta quais serviços o concessionário deve prestar com a infraestrutura, a quem os serviços devem ser prestados e o seu preço; e (ii) o concedente controla – por meio de titularidade, usufruto ou de outra forma – qualquer participação residual significativa na infraestrutura no final do prazo da concessão. A aplicação da norma abrange tanto a infraestrutura construída ou adquirida junto a terceiros pelo concessionário para cumprir o contrato de prestação dos serviços concedidos, quanto à infraestrutura já existente, nos casos em que o concedente as repassa ao

concessionário durante o prazo contratual para efeitos de cumprimento do contrato de prestação dos serviços.

De acordo com o parágrafo anterior, infere-se que a verificação do enquadramento do contrato de concessão aos dispositivos da ICPC 01 depende dos termos acordados em cada contrato. Desta forma, a verificação do enquadramento tem que ser feita individualmente, ou seja, contrato a contrato.

É importante observar que o CPC preservou a totalidade dos dispositivos emanados pela IFRIC 12 quando emitiu a Interpretação Técnica ICPC 01. A seguir, destacam-se alguns tópicos relevantes desta Interpretação:

Tratamento dos direitos do concessionário sobre a infraestrutura

De acordo com o item 11, da ICPC 01, os investimentos realizados pelo concessionário na aquisição, melhoramento ou construção da infraestrutura de prestação dos serviços públicos não serão registrados “[...] como ativo imobilizado do concessionário porque o contrato de concessão não transfere ao concessionário o direito de controle (muito menos de propriedade) do uso da infraestrutura de serviços públicos.” O contrato prevê apenas a cessão de posse dos “[...] bens para realização dos serviços públicos, sendo eles revertidos ao concedente após o encerramento do respectivo contrato.” Neste caso, nas concessões cujos contratos tenham sido afetados pela ICPC 01, os bens que fazem parte da infraestrutura destinada à prestação dos serviços não pertencem ao concessionário, mas sim ao concedente, ainda que tenham sido construídos por ele. O concessionário tão somente tem acesso à infraestrutura necessária a prestação dos serviços para gerenciá-la e operá-la em nome do concedente, nas condições previstas no contrato.

O quadro a seguir apresenta as principais categorias de contratos de participação do setor privado na prestação de serviços públicos, e dá referências aos pronunciamentos técnicos que se aplicam a cada tipo de contrato.

Este quadro integra a Nota Informativa 2, que acompanha a Interpretação Técnica ICPC 01, porém não faz parte dela. Observa-se que o CPC informa que a intenção da Interpretação ICPC 01 não é passar a impressão de que existem demarcações claras entre os requisitos de contabilização dos contratos público-privado.

Quadro 1 – Tipos comuns de contratos de participação do setor privado na prestação de serviços públicos

Categoria	Arrendatário	Provedor de serviços		Proprietário		
Contratos típicos	Arrendamento (ex: operador arrenda o ativo do concedente)	Contrato de serviço e/ou manutenção (tarefas específicas, ex: cobrança de dívida)	Recuperar-operar-transferir	Construir-operar-transferir	Constrói e opera	100% Desinvestimento/ privatização/ constituição
Propriedade do ativo	Concedente			Operador		
Investimento de capital	Concedente		Operador			
Risco de demanda	Compartilhado	Concedente	Operador e/ou concedente		Operador	
Duração típica	8-20 anos	1-5 anos	25-30 anos		Indefinida (ou pode ser limitada à licença)	
Interesse residual	Concedente			Operador		
CPCs Relevantes	CPC 06 (Arrend. Mercantil)	CPC 30 (Receitas)	ICPC 01 (Contratos de Concessão)		CPC 27 (Imobilizado)	

Fonte: Adaptado de CPC (2009, ICPC 01).

Reconhecimento e mensuração do valor do contrato

O item 12, da ICPC 01, define que “nos termos dos contratos de concessão dentro do alcance desta Interpretação, o concessionário atua como prestador de serviço.” Ele constrói ou

melhora a infraestrutura (serviços de construção ou melhoria) usada para prestar o serviço público, a opera e a mantém (serviços de operação) durante o prazo definido no contrato.

Já o item 13 descreve como o concessionário deve registrar e mensurar as receitas oriundas dos serviços de construção ou melhoria e dos serviços de operação:

O concessionário deve registrar e mensurar a receita dos serviços que presta de acordo com os Pronunciamentos Técnicos CPC 17 – Contratos de Construção e CPC 30 - Receitas. Caso o concessionário realize mais de um serviço (p.ex., serviços de construção ou melhoria e serviços de operação) regidos por um único contrato, a remuneração recebida ou a receber deve ser alocada com base nos valores justos relativos dos serviços prestados caso os valores sejam identificáveis separadamente. A natureza da remuneração determina seu subsequente tratamento contábil. [...]"

E o item 14, acrescenta que “o concessionário deve contabilizar receitas e custos relativos aos serviços de construção ou melhoria de acordo com o CPC 17 – Contrato de Construção.

Serviços de construção ou melhoria

De acordo com a ICPC 01, se o concessionário presta serviços de construção ou melhoria, a remuneração recebida ou a receber deve ser registrada na sua contabilidade pelo valor justo, e pode corresponder a direitos sobre um:

- (i) ativo financeiro, tratado nos pronunciamentos técnicos CPC 38, CPC 39 e CPC 40, à medida que ele tiver o direito contratual incondicional de receber dinheiro ou outro ativo financeiro pelos serviços de construção. Ou seja, se o recebimento numa data futura é tido como garantido direta ou indiretamente pelo concedente, classifica-se como ativo financeiro, e deve ser contabilizado como: (a) empréstimo ou recebível; (b) ativo financeiro disponível para venda; ou (c) ativo financeiro pelo valor justo por meio do resultado, caso sejam atendidas as condições para tal classificação. Se contabilizado como empréstimo ou recebível ou ativo financeiro disponível para venda, o CPC 38 exige que a

parcela referente aos juros calculados com base no método de taxa efetiva de juros seja reconhecida no resultado.

Esse instrumento financeiro (recebível) inicialmente mensurado pelo valor justo é subsequentemente mensurado pelo custo amortizado, “[...] isto é, o valor inicialmente reconhecido, menos os recebimentos, mais os juros acumulados sobre o valor, calculados utilizando o método da taxa efetiva de juros” (IUDÍCIBUS; ET AL, 2010, p. 460).

- (ii) ativo intangível, tratado no pronunciamento técnico CPC 04, à medida que o concessionário recebe o direito (autorização) de cobrar tarifas dos usuários pelo uso dos serviços públicos. Esse direito não constitui um direito incondicional de receber dinheiro porque os valores são condicionados à utilização do serviço pelo público. Ou seja, se o recebimento do direito numa data futura depender da demanda dos usuários dos serviços, classifica-se como ativo intangível, e estará sujeito aos testes de recuperabilidade (*impairment*). Esse ativo será amortizado ao longo de sua vida útil econômica real ou do prazo de concessão. Dos dois, o menor.

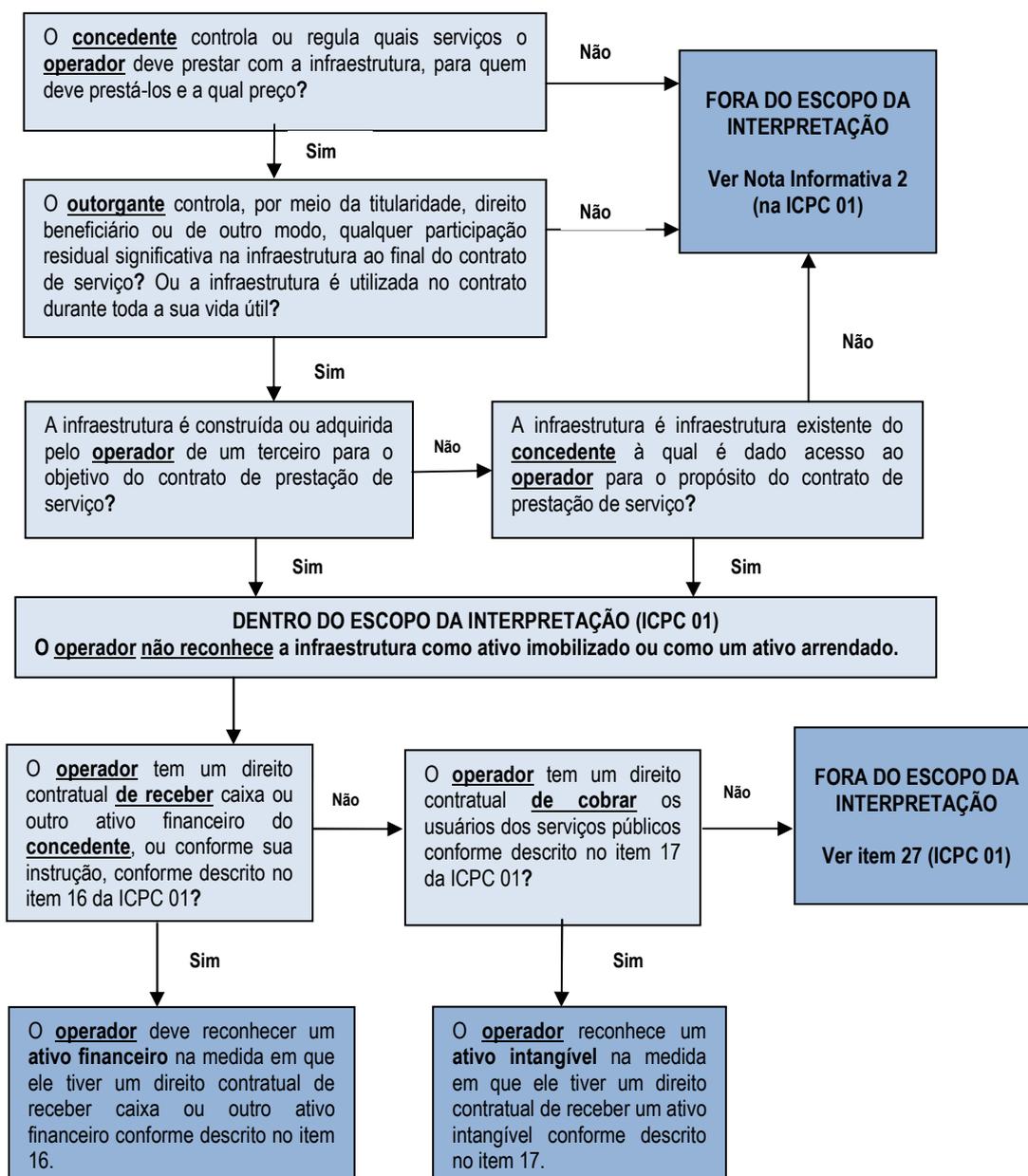
De acordo com o exposto acima, verifica-se que o risco da demanda pelos serviços públicos prestados é o fator determinante para classificação de qual tipo de ativo a entidade concessionária deve reconhecer na sua contabilidade (IUDÍCIBUS; ET AL, 2010).

Alguns contratos de concessão podem prever que a remuneração do concessionário seja realizada parte garantida pelo concedente e parte por meio da cobrança de tarifas dos usuários dos serviços. Neste caso, as receitas dos serviços de construção da infraestrutura de prestação dos serviços darão origem aos dois tipos de ativos, sendo um ativo financeiro correspondente

a parte da remuneração garantida pelo concedente, e um ativo intangível referente a parte da remuneração que dependerá da cobrança de tarifas dos usuários dos serviços oferecidos.

A seguir apresenta-se o diagrama que resume a contabilização dos contratos de prestação de serviços público-privado, disponibilizado pelo CPC através da Nota informativa 1, anexa a ICPC 01. Esta nota acompanha, porém não faz parte da Interpretação ICPC 01:

Figura 3. Fluxo de classificação contábil de contratos de concessão pela ICPC 01



Fonte: Adaptado de CPC (2009, ICPC 01).

Obrigações contratuais de recuperação da infraestrutura a um nível específico de operacionalidade

As obrigações contratuais que o concessionário terá que atender no âmbito da sua concessão, como por exemplo: (i) para manter a infraestrutura com um nível específico de operacionalidade ou (ii) para recuperar a infraestrutura na condição especificada antes de devolvê-la ao concedente no final do contrato de serviço, exceto quando relacionadas a eventuais melhorias, devem ser mensuradas e registradas na contabilidade do concessionário de acordo com o Pronunciamento Técnico CPC 25 – Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes, pela melhor estimativa de gastos necessários para liquidar a obrigação presente na data do balanço. “E isso tanto no caso de concessão reconhecida como ativo financeiro, como ativo intangível ou como parte de uma forma e parte de outra” (CPC, ICPC 01, 2009, item 21).

Custos de empréstimos incorridos pelo concessionário

De acordo com o CPC 20 – Custos de Empréstimos, os custos de empréstimos incorridos pelos concessionários relativos aos ativos intangíveis, constituídos na forma descrita anteriormente, devem ser capitalizados durante a fase de construção. Os demais custos de empréstimos incorridos pelos concessionários deverão ser registrados como despesa no período em que são incorridos (CPC 2009, ICPC 01, item 22).

No Brasil, pode ocorrer a existência de contratos atuais de concessão de serviços públicos de um mesmo setor com características diferentes. É o caso das concessões do setor de energia elétrica. Segundo Pasian (2010), o grupo técnico do IBRACON que acompanha o setor

elétrico chegou a um consenso de que a ICPC 01 não se aplicará às geradoras de energia, porque apesar de elas terem que devolver a infraestrutura ao poder concedente, há liberdade para determinação do preço da energia vendida. Portanto não atende a um dos pressupostos do enquadramento à Interpretação, que é o controle de preço pelo poder concedente. No mesmo estudo Pasian (2010) afirma que, no caso das distribuidoras e transmissoras de energia, em sua maioria, terão que se adaptar aos normativos previstos na ICPC 01.

2.2.3 Normas contábeis emitidas pelo CPC referenciadas pela ICPC 01

Para efeitos desta pesquisa serão relacionados a seguir os pronunciamentos técnicos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis, através dos quais a ICPC 01 direciona a forma de contabilização dos bens, direitos e obrigações inerentes aos contratos de concessão:

- Estrutura Conceitual para a Elaboração e Apresentação das Demonstrações Contábeis
- CPC 37 – Adoção Inicial das IFRS´s
- CPC 40 – Instrumentos Financeiros: Evidenciação
- CPC 23 – Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro
- CPC 17 – Contratos de Construção
- CPC 27 – Ativo Imobilizado
- CPC 06 – Operações de Arrendamento Mercantil
- CPC 30 – Receitas
- CPC 07 – Subvenção e Assistência Governamentais
- CPC 20 – Custos de Empréstimos
- CPC 39 – Instrumentos Financeiros: Apresentação
- CPC 01 – Redução ao Valor Recuperável de Ativos
- CPC 25 – Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes
- CPC 04 – Ativo Intangível

- CPC 38 – Instrumentos Financeiros: Reconhecimento e Mensuração
- ICPC 03 - Aspectos Complementares das Operações de Arrendamento Mercantil, parte A: Determinação se um Contrato contém Arrendamento

2.2.4 Estudos realizados sobre a interpretação IFRIC 12 / ICPC 01

Ao longo do processo de revisão bibliográfica para a elaboração deste estudo poucos trabalhos científicos a respeito da Interpretação IFRIC 12 foram encontrados. Presume-se que a razão da escassez de trabalhos sobre o tema seja porque esta norma aborda novos conceitos em relação ao tratamento contábil dos contratos de concessões de serviços públicos e ainda está em processo de adoção nos países que aderiram as IFRS. No Brasil, foram encontrados apenas dois trabalhos publicados, os quais estão relacionados a seguir.

É importante observar ainda que os trabalhos encontrados não trouxeram novidades em relação ao tema proposto para este estudo, uma vez que trataram apenas da teoria relacionada à norma. O diferencial desta pesquisa é a inclusão de um estudo de caso real de adoção da Interpretação ICPC 01 por uma empresa brasileira, a COPASA. Entretanto, de alguma forma os trabalhos descritos a seguir contribuíram para a elaboração deste estudo, portanto fazem parte da bibliografia.

O artigo de Cruz, Silva e Rodrigues (2009), intitulado “Uma discussão sobre os efeitos contábeis da adoção da interpretação IFRIC 12 – Contratos de Concessão”, aborda a literatura encontrada sobre a IFRIC 12 e aponta potenciais efeitos da adoção da norma por empresas brasileiras concessionários de serviços públicos.

O artigo de Andrade e Martins (2009), intitulado “Análise dos Normativos de Contabilidade Internacional sobre Contabilização de Contratos de Parcerias Público-Privadas”, também aborda a literatura encontrada sobre a IFRIC 12 e tece algumas observações sobre a ausência na norma de orientações relacionadas ao tratamento do risco dos contratos de concessão de serviços públicos.

3 METODOLOGIA DA PESQUISA

A pesquisa se baseia na utilização de fontes de informações secundárias, a partir de dados de demonstrações contábeis, livros, leis, normas contábeis, relatórios e estudos realizados sobre o tema em epígrafe.

Não foram utilizados modelos estatísticos porque a amostra pesquisada envolve apenas um caso e foi dada uma visão de caráter mais qualitativo no procedimento de análise. Na parte quantitativa da análise, foi utilizada apenas a matemática básica no tratamento de evidências empíricas de dados contábeis, e não requer qualquer tratamento estatístico.

A elaboração do estudo foi estruturada em duas etapas. Na primeira buscou-se a construção do referencial teórico por meio de pesquisa da literatura pertinente ao tema em questão. E na segunda executou-se um estudo de caso cujo objetivo era confirmar as evidências encontradas na primeira etapa.

3.1 PESQUISA EXPLORATÓRIA

Conforme tipologia definida por Collis e Hussey (2005), quanto à finalidade, esta pesquisa pode ser classificada como pesquisa exploratória, por tratar de um tema ainda pouco estudado e visar à busca de informações sobre o problema em análise. Segundo Gil (2009, p.41) “as pesquisas exploratórias tem como objetivo proporcionar maior familiaridade com o problema, com vistas a torná-lo mais explícito ou construir hipótese.” A Interpretação IFRIC 12, que deu origem a ICPC 01 foi emitida pelo IFRIC em 30 de novembro de 2006, e ainda há pouco conhecimento acumulado e sistematizado sobre os efeitos de sua adoção pelas empresas concessionárias de serviços públicos.

Collis e Hussey (2005, p.24) ressaltam que “as técnicas típicas usadas em pesquisa exploratória incluem estudo de caso, observação e análise histórica [...]”, o que flexibiliza as atividades empregadas na execução desta pesquisa, uma vez que essas técnicas permitem a utilização tanto de dados quantitativos quanto qualitativos, o que foi necessário na análise das evidências empíricas dos dados contábeis.

A metodologia utilizada foi o estudo de caso único, através da qual a teoria pesquisada durante a execução do trabalho ajudou a explicar as evidências encontradas. Para Yin (2010, p.39), “o estudo de caso é uma investigação empírica que investiga um fenômeno contemporâneo em profundidade e em seu contexto da vida real [...]”.

Durante a elaboração deste estudo optou-se pela utilização de informações de domínio público.

3.2 DELIMITAÇÃO DA PESQUISA

3.2.1 Quanto ao alcance da Interpretação ICPC 01

Quanto aos aspectos normativos, esta pesquisa limita-se a investigação da literatura relacionada à Interpretação Técnica ICPC 01. Esta norma afeta as concessões de serviços públicos a entidades privadas nos casos em que (i) o concedente controla ou regulamenta quais serviços o concessionário deve prestar com a infraestrutura, a quem os serviços devem ser prestados e o seu preço; e (ii) o concedente controla – por meio de titularidade, usufruto ou de outra forma – qualquer participação residual significativa na infraestrutura no final do prazo da concessão. A aplicação da norma abrange tanto a infraestrutura construída ou adquirida junto a terceiros pelo concessionário para cumprir o contrato de prestação dos serviços concedidos, quanto à infraestrutura já existente, nos casos em que o concedente as repassa ao concessionário durante o prazo contratual para efeitos de cumprimento do contrato de prestação dos serviços.

3.2.2 Delimitação do estudo de caso

Quanto ao escopo do estudo de caso, optou-se pela elaboração de um estudo de caso único. De acordo com Yin (2010), o estudo de caso único pode ser utilizado para determinar se as proposições de uma teoria são corretas ou se algum conjunto alternativo de explicações pode ser mais relevante. A empresa escolhida foi a Companhia de Saneamento de Minas Gerais (COPASA).

As razões que motivaram a escolha foram: (i) a COPASA foi a primeira empresa brasileira do setor de saneamento básico a apresentar suas demonstrações contábeis, com a adoção da totalidade dos pronunciamentos contábeis emitidos pelo CPC em convergência com as normas internacionais de contabilidade emitidas pelo IASB, e aprovados pela CVM até

31/12/2009, retroagindo seu balanço de abertura a 1º de janeiro de 2008; (ii) a disponibilidade de informações, tendo em vista que a empresa tem suas ações negociadas no Novo Mercado da BM&FBOVESPA; e (iii) o grupo econômico da COPASA chegou ao final de 2009 como concessionário para prestação de serviços públicos de abastecimento de água em 612 municípios no Estado de Minas Gerais, atendendo 12,8 milhões de pessoas, e 199 municípios com concessões de serviços de esgotamento sanitário, atendendo 7,5 milhões de pessoas.

O objetivo do estudo de caso restringe-se a verificação dos efeitos das reclassificações e dos ajustes realizados nas contas patrimoniais e de resultados da COPASA, em decorrência da adoção da Interpretação Técnica ICPC 01, por meio da análise comparativa de índices econômico-financeiros extraídos das demonstrações contábeis relativas ao ano de 2008, publicadas antes e depois da adoção da interpretação.

É importante observar que as conclusões formuladas a partir dos resultados do estudo de caso não podem ser generalizadas para todas as demais concessões de serviços públicos existentes no Brasil, uma vez que o trabalho limita-se à análise de apenas um caso do setor de saneamento básico, cuja empresa analisada está obrigada a cumprir determinados padrões de transparência de suas ações por exigência das regras que regem o novo mercado da BM&FBovespa. Além disso, a área geográfica de atuação da empresa situa-se na região Sudeste do Brasil, no Estado de Minas Gerais, que apresenta características distintas em relação ao resto do país no que diz respeito à renda per capita da população, disponibilidade de recursos hídricos, nível de desenvolvimento regional e apresenta ainda particularidades demográficas próprias.

Os passos seguidos na elaboração do estudo foram os seguintes:

- Análise das demonstrações contábeis e demais informações da COPASA, relativas ao ano 2008, publicadas antes e depois da adoção da Interpretação Técnica ICPC 01;
- Elaboração de planilhas segregando os grupos de contas do balanço patrimonial e da demonstração de resultado relevantes para o estudo;
- Elaboração de um quadro comparativo dos índices de avaliação de desempenho da COPASA que sofreram os maiores impactos advindos da adoção da ICPC 01, ressaltando-se as diferenças após a adoção da interpretação; e
- Análise dos resultados e a elaboração das conclusões sobre os efeitos causadas nas demonstrações contábeis da COPASA de 2008, em decorrência da adoção da ICPC 01.

3.2.3 Apresentação da COPASA

A COPASA foi criada pela Lei 6.475, de 14 de novembro de 1974, constituída na forma de sociedades por ações sob a Lei 6.404/76 e alterações posteriores, é uma sociedade de economia mista, de capital aberto, controlada pelo Governo do Estado de Minas Gerais, que detém 53,07% das ações da sociedade. Seu objeto é planejar, projetar, executar, ampliar, remodelar, administrar e explorar serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, podendo atuar no Brasil e no exterior.

A empresa opera concessões de serviços de públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário em 612 municípios no Estado de Minas Gerais. A COPASA possui 100% de participação societária nas seguintes empresas em 31 de dezembro de 2009:

- Copasa Águas Minerais de Minas S/A, criada pela Lei Estadual nº. 16.693, de 11 de janeiro de 2007, com o objetivo de produzir, envasar, distribuir e comercializar águas

minerais das fontes das quais seja proprietária ou concessionária, além de administrar e explorar os Parques das Águas de Caxambu, Araxá, Cambuquira e Lambari;

- Copasa Serviços de Saneamento Integrado do Norte e Nordeste de Minas Gerais S/A - COPANOR, criada pela Lei Estadual nº. 16.698, de 17 de abril de 2007, com o objetivo de: planejar, projetar, executar, ampliar, remodelar, explorar e prestar serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário; coleta, reciclagem, tratamento e disposição final do lixo urbano, doméstico e industrial; drenagem e manejo das águas pluviais urbanas em localidades da região de planejamento do Norte de Minas e das Bacias Hidrográficas dos Rios Jequitinhonha, Mucuri, São Mateus, Buranhém, Itanhém e Jucuruçu; e
- Copasa Serviços de Irrigação S/A, criada pela Lei Estadual nº. 16.698, de 17 de abril de 2007, que tem por objeto administrar, executar e explorar os serviços do sistema de irrigação do Projeto Jaíba e realizar a sua manutenção.

Em 2009, as demonstrações contábeis da COPASA foram elaboradas e apresentadas considerando a decisão de seus administradores pela adoção antecipada da totalidade dos Pronunciamentos Técnicos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), aprovados pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) até 31 de dezembro de 2009, em convergência com as normas internacionais de contabilidade (IFRS). Dessa forma, visando à preservação da comparabilidade entre os exercícios 2009/2008, a empresa refez as demonstrações contábeis do ano de 2008 de acordo com as novas práticas contábeis. Para isso, a Companhia preparou o seu balanço de abertura com a data de transição de 1º de janeiro de 2008 e teve que fazer ajustes e reclassificações em cumprimento aos pressupostos e dispositivos das novas normas no que se refere à interpretação, mensuração, contabilização e evidenciação das demonstrações contábeis.

De acordo com as notas explicativas anexas às demonstrações de 2009, antes de promover as reclassificações e os ajustes decorrentes da adoção das IFRS, a COPASA teve que fazer ajustes nas demonstrações contábeis de 2008 para refletir a **correção de erros** identificados na avaliação de risco da companhia, relativos à contingência fiscal de imposto sobre prestação de serviços (ISSQN) junto ao município de Belo Horizonte. Os ajustes realizados resultaram no aumento do passivo não circulante no valor de R\$ 216.765 mil, e registro de R\$ 69.314 mil no grupo do ativo referente ao imposto de renda e contribuição social diferido, totalizando uma redução de R\$147.451 mil no lucro líquido e no patrimônio líquido de 31 de dezembro de 2008.

Destaca-se que a data-base das demonstrações contábeis deste estudo é 31 de dezembro de 2009, e que o trabalho de análise do estudo de caso teve como foco o ano de transição do BR GAAP para o IFRS, 2008.

3.3 INDICADORES DE MEDIÇÃO DE DESEMPENHO

De acordo com Marques, Carneiro Júnior e Kühl (2008), o processo convencional de análise das demonstrações contábeis das empresas abrange três abordagens: (i) análise horizontal; (ii) análise vertical; e (iii) análise de quocientes. O presente estudo utilizará o processo de análise de quocientes, também conhecido como análise de índices de avaliação de desempenho, no intuito de verificar os efeitos das reclassificações e dos ajustes realizados nas contas patrimoniais e de resultados da COPASA, em decorrência da adoção da Interpretação Técnica ICPC 01.

Os autores citados acima classificam os índices de avaliação de desempenho em quatro categorias distintas: (i) quocientes de liquidez; (ii) de estrutura e endividamento; (iii) de

atividade ou rotação; e (iv) de rentabilidade. Tendo em vista que o objetivo principal da pesquisa é analisar os efeitos da adoção da ICPC 01, optou-se por não utilizar os quocientes de liquidez por não apresentarem efeitos significativos advindos da adoção da norma. Destaca-se também que não serão utilizados prazos médios na composição dos quocientes de rotação, uma vez que a medida temporal relevante para o estudo é a evidenciação das demonstrações contábeis da COPASA relativas ao ano de 2008, publicadas antes e depois da adoção da ICPC 01.

A análise de balanços sempre foi uma das principais ferramentas de análise utilizadas por bancos, analistas financeiros, investidores, administradores de empresas, e outros interessados na informação contábil, e consiste na análise de valores capturados diretamente das demonstrações contábeis da empresa analisada, comparados a padrões que podem variar em função do segmento de negócio, período analisado, e outras particularidades relevantes (SANTOS, 2008).

Para cumprir os objetivos deste estudo foram calculados alguns dos índices mais comumente utilizados no mercado. Optou-se por selecionar aqueles que apresentaram diferenças comparativas significativas e identificáveis com os efeitos da adoção da ICPC 01. Os índices selecionados estão descritos a seguir, agrupados por categorias:

3.3.1 Estrutura e endividamento

O grupo dos índices de estrutura e endividamento tem por finalidade medir a composição e a estrutura de financiamento da organização. Esses índices relacionam grupos de contas patrimoniais às fontes de financiamento - exigíveis e patrimônio líquido (MARQUES;

CARNEIRO JÚNIOR; KÜHL, 2008). Para efeitos deste trabalho foram selecionados os índices a seguir:

Relação Capital de Terceiros e Total

A relação entre os capitais de terceiros e o total das fontes de financiamento sinaliza o grau de dependência de capitais de terceiros. Tendo em vista que grande parte dos capitais de terceiros são exigíveis onerosos, ou seja, produzem despesas financeiras, uma tendência de crescimento deste índice pode comprometer a capacidade de solvência do negócio.

Quadro 2 – Relação Capital de Terceiros e Total

$$\text{Rel. Capital de Terceiros e Total} = \frac{\text{Exigível Total}}{\text{Exigível Total} + \text{Patrimônio Líquido}}$$

Fonte: Adaptado de Marques, Carneiro Júnior e Kühl (2008, p.51)

Imobilização de Recursos

O Índice de Imobilização de Recursos indica quanto do total de fontes da organização está aplicado em ativos não-circulantes permanentes.

Quadro 3 – Imobilização de Recursos

$$\text{Imobilização de Recursos} = \frac{\text{Ativo Não-Circulante Permanente}}{\text{Exigível Total} + \text{Patrimônio Líquido}}$$

Fonte: Adaptado de Marques, Carneiro Júnior e Kühl (2008, p.53)

3.3.2 Atividade ou rotação

Os índices de atividade são resultantes de relações entre itens patrimoniais e de resultado, abrangem as medidas de rotação (giro) por período (em geral um ano) das contas operacionais (MARQUES; CARNEIRO JÚNIOR; KÜHL, 2008). Para os objetivos deste estudo foram selecionados os seguintes índices:

Rotação de Contas a Receber

O índice de Rotação de Contas a Receber deriva da divisão entre a receita operacional líquida (vendas líquidas) pelo valor das contas a receber. Este índice indica quantas vezes girou o saldo de contas a receber durante o ano.

Quadro 4 – Rotação de Contas a Receber

$$\text{Rotação de Contas a Receber} = \text{Receita Operacional Líquida} / \text{Contas a Receber}$$

Fonte: Adaptado de Marques, Carneiro Júnior e Kühl (2008, p.55)

Prazo de Cobrança

O índice de Prazo de Cobrança indica quantos dias a empresa leva para receber suas vendas. Este índice é útil quando comparado ao prazo médio de concessão de crédito concedido pela empresa. Quanto menor este índice, melhor para a empresa.

Quadro 5 – Prazo de Cobrança

$$\text{Prazo de Cobrança} = \frac{\text{Contas a Receber}}{\text{Receita Operacional Líquida}} \times 360$$

Fonte: Adaptado de Marques, Carneiro Júnior e Kühl (2008, p.56)

Giro do Ativo

O índice de Giro do Ativo resulta da divisão entre as vendas líquidas no período pelo ativo total. Este índice indica a eficiência com que a empresa usa seus ativos. Quanto maior, melhor.

Quadro 6 – Giro do Ativo

$$\text{Giro do Ativo} = \text{Receita Operacional Líquida} / \text{Ativo Total}$$

Fonte: Adaptado de Marques, Carneiro Júnior e Kühl (2008, p.56)

3.3.3 Lucratividade e rentabilidade

Os índices de rentabilidade relacionam uma medida específica de lucro a determinado(s) grupo(s) patrimonial(is) do balanço, enquanto, os índices de lucratividade relacionam medidas de lucro à receita operacional líquida (MARQUES; CARNEIRO JÚNIOR; KÜHL, 2008).

Margem de Lucro Bruta

A Margem de Lucro Bruta mede a porcentagem de cada unidade monetária de vendas que resta após o pagamento do custo dos produtos vendidos, corresponde ao lucro operacional bruto. Sua interpretação geral é quanto maior, melhor para empresa.

Quadro 7 – Margem de Lucro Bruta

Margem de Lucro Bruta	=	Lucro Operacional Bruto / Receita Operacional Líquida
-----------------------	---	---

Fonte: Adaptado de Gitman (2004, p.52)

Margem de Lucro Operacional

A Margem de Lucro Operacional mede a proporção de cada unidade monetária de vendas que permanece após a dedução de todos os custos e despesas, não incluindo juros, impostos e dividendos de ações. Representa o lucro obtido nas operações.

Quadro 8 – Margem de Lucro Operacional

Margem de Lucro Operacional	=	Lucro Operacional Líquido / Receita Operacional Líquida
-----------------------------	---	---

Fonte: Adaptado de Gitman (2004, p.53)

Margem de Lucro Líquida

A Margem de Lucro Líquida representa a proporção de cada unidade monetária de receita de vendas restante após a dedução de todos os custos e despesas. É encontrada através da divisão do lucro líquido pela receita operacional líquida.

Quadro 9 – Margem de Lucro Líquida

Margem de Lucro Líquida	=	Lucro Líquido do Exercício / Receita Operacional Líquida
-------------------------	---	--

Fonte: Adaptado de Gitman (2004, p.53)

Margem LAJIDA

A Margem LAJIDA pode ser interpretada como o potencial de geração operacional de caixa de um negócio. Sua base de cálculo é a divisão do lucro gerado antes de juros, impostos, depreciação, amortização e exaustão (LAJIDA) pela receita operacional líquida. Na base de cálculo do LAJIDA estão excluídas as despesas que não afetam o caixa no período (MARQUES; CARNEIRO JÚNIOR; KÜHL, 2008).

Quadro 10 – Margem LAJIDA

Margem LAJIDA	=	LAJIDA / Receita Operacional Líquida
---------------	---	--------------------------------------

Fonte: Adaptado a partir de Marques, Carneiro Júnior e Kühl (2008, p.68)

Retorno sobre o Ativo Total (ROA)

O Retorno sobre Ativo Total (ROA), também chamado de retorno do investimento, é um índice de rentabilidade que mede a eficácia geral da administração de uma empresa em termos de geração de lucros com os ativos disponíveis.

Quadro 11 – Retorno sobre o Ativo Total (ROA)

$$\text{Retorno sobre o Ativo Total (ROA)} = \frac{\text{Lucro Líquido Disponível para os Acionistas}}{\text{Ativo Total}}$$

Fonte: Adaptado de Gitman (2004, p.55)

Retorno do Capital Próprio (ROE)

O Retorno do Capital Próprio (ROE) mede o retorno obtido no investimento de capital dos acionistas da empresa.

Quadro 12 – Retorno do Capital Próprio (ROE)

$$\text{Retorno do Capital Próprio (ROE)} = \frac{\text{Lucro líquido disponível para os acionistas}}{\text{Patrimônio Líquido}}$$

Fonte: Adaptado de Gitman (2004, p.55)

Lucro por Ação (LPA)

O Lucro por Ação de uma empresa representa o número de unidades monetárias de lucro obtido no período para cada ação ordinária. Geralmente o lucro por ação é importante para atrair o interesse dos investidores atuais e potenciais e para a administração.

Quadro 13 – lucro por ação (LPA)

$$\text{O lucro por ação (LPA)} = \frac{\text{Lucro líquido disponível para os acionistas ordinários}}{\text{Número de ações ordinárias}}$$

Fonte: Adaptado de Gitman (2004, p.54)

Giro do Capital Circulante Líquido (CCL)

O Giro do Capital Circulante Líquido (CCL) mede o montante de capital circulante necessário para manter o atual nível de atividade operacional.

Quadro 14 – Giro do Capital Circulante Líquido (CCL)

$$\text{Giro do CCL} = \frac{\text{Receita Operacional Líquida}}{\text{Capital Circulante Líquido}}$$

Fonte: Adaptado de Marques, Carneiro Júnior e Kühl (2008, p.69-70)

4 O CASO DA COPASA

4.1 ASPECTOS RELEVANTES SOBRE A ADOÇÃO DAS IFRS'S PELA COPASA

A COPASA possui contratos de concessão pública de serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário firmados com municípios, com a interveniência do Estado de Minas Gerais. Esses contratos representam um direito da empresa cobrar dos usuários pelos serviços públicos prestados, via tarifas controladas pela Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais (ARSAE/MG), durante o período de tempo estabelecido nos contratos. Segundo seus relatórios, a empresa fez o reconhecimento desses contratos de acordo com os dispositivos da ICPC 01, no ano de 2008.

De acordo com os itens 14-19 da ICPC 01, os investimentos realizados pela COPASA na construção ou melhoramento da infraestrutura de prestação dos serviços públicos dão origem à receitas e custos relativos aos serviços de construção, e devem ser reconhecidos na contabilidade da empresa em conformidade com o CPC 17 – Contratos de Construção. Em contrapartida, os valores reconhecidos como receita de construção no resultado da companhia devem ser contabilizados no seu balanço patrimonial como ativo intangível, na medida em que a empresa tem o direito contratual de cobrar tarifas dos usuários. Este ativo intangível deve ser mensurado pelo seu valor justo, de acordo com o CPC 04, e deve ser amortizado ao longo do período em que a companhia espera que o mesmo esteja disponível para uso, ou até o final do prazo de concessão estabelecido no contrato. O que ocorrer primeiro.

Segundo os relatórios da empresa, o padrão de consumo dos ativos intangíveis integrantes da infraestrutura de prestação dos serviços concedidos é estabelecido com base na vida útil

econômica deles, e os respectivos custos de amortização integram a base de cálculo de formação das tarifas cobradas dos usuários.

A empresa também informa, que todos os seus contratos, exceto nos Municípios de Ipatinga e Além Paraíba, prevêm um direito incondicional de receber caixa ao final da concessão como forma de indenização pela devolução dos ativos da infraestrutura de prestação dos serviços ao poder concedente. Nestes casos, a COPASA reconhece um ativo financeiro, descontado a valor presente, considerando a melhor estimativa de recebimento ao final da concessão. Esses recebíveis, devidos direta ou indiretamente pelos entes concedentes são contabilizados de acordo com o CPC 38 – Instrumentos Financeiros: Reconhecimento e Mensuração.

4.2 RESULTADOS DA PESQUISA

A seguir, apresenta-se uma análise dos efeitos da adoção das normas internacionais emitidas pelo CPC nas demonstrações contábeis consolidadas da COPASA. As informações foram organizadas em planilhas, com colunas específicas apresentando a transição do BR GAAP para IFRS no ano de 2008 (antes e depois da adoção das normas), e o ano de 2009 aparece somente para efeitos informativos. Os valores estão apresentados em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma.

O quadro 15 mostra os ajustes e as reclassificações realizadas no grupo dos ativos, seguidas de comentários relativos aos principais impactos:

Quadro 15 – Efeitos da adoção total dos CPC's no B. Patrimonial Consolidado – Ativo

Valores em milhares de reais

Descrição da Conta	Exercício encerrado em 31/12/2008					Encerrado em 31/12/2009
	Antes da adoção	Reclassificação	Ajustes efetuados	Após a adoção	Variação %	
CIRCULANTE						
Caixa e equivalencia de caixa	791.036	-	-	791.036	0,0%	415.351
Contas a receber de clientes	371.670	-	-	371.670	0,0%	404.042
Estoques	27.489	-	-	27.489	0,0%	30.251
Convênio de cooperação técnica		-	-		-	22.324
Bancos e aplicações de convênio	40.129	-	-	40.129	0,0%	19.057
Outros	20.842	(1.320)	-	19.522	-6,3%	39.933
Total do ativo circulante	1.251.166	(1.320)	-	1.249.846	-0,1%	930.958
NÃO CIRCULANTE						
Contas a receber de clientes	201.966	-	-	201.966	0,0%	198.964
Caução em garantia de financiamentos	82.085	-	-	82.085	0,0%	80.487
Imp de renda e contrib social diferidos	126.535	1.320	173.050	300.905	137,8%	340.940
Aplicação financeira vinculada	43.138	-	-	43.138	0,0%	44.597
Ativos financeiros		239.327	17.106	256.433	-	286.225
Outros	9.858		-	9.858	0,0%	16.119
Sub-Total do ativo não circulante	463.582	240.647	190.156	894.385	92,9%	967.332
Investimentos	260		-	260	0,0%	260
Intangível (líquido)	190.035	4.052.025	(152.520)	4.089.540	2052,0%	4.903.682
Imobilizado (líquido)	4.422.766	(4.291.352)	-	131.414	-97,0%	120.562
Total do ativo não circulante	5.076.643	1.320	37.636	5.115.599	0,8%	5.991.836
TOTAL DO ATIVO	6.327.809	-	37.636	6.365.445	0,6%	6.922.794

Fonte: Adaptado das Demonstrações Financeiras Padronizadas – DFP, arquivadas na CVM (2008 e 2009)

Conforme demonstrado no quadro 15, os maiores efeitos no grupo dos ativos decorrem de reclassificações e ajustes realizados nas contas relativas aos ativos não circulantes. O valor mais relevante decorreu da reclassificação de R\$ 4,3 bilhões do ativo imobilizado para o ativo intangível e ativo financeiro, em atendimento aos dispositivos da ICPC 01. Observa-se que o saldo dos ativos intangíveis foi reduzido em R\$ 152,5 milhões, resultante de ajustes ao valor justo de realização desses ativos. Verifica-se também um acréscimo de R\$ 17,1 milhões no saldo dos ativos financeiros. Segundo as notas explicativas, esse acréscimo ocorreu porque esses ativos foram registrados inicialmente pelo valor justo e posteriormente foram ajustados

ao custo amortizado, dessa forma a empresa reconheceu uma receita financeira em decorrência do ajuste pela passagem do tempo.

Outro ajuste relevante ocorreu na conta de imposto de renda e contribuição social diferido ativo, cujo saldo foi acrescido em R\$ 173 milhões. Isso ocorreu devido às diferenças temporárias relativas às diferenças entre as bases contábeis e fiscais decorrentes dos ajustes realizados nas contas do ativo e do passivo, incluindo as diferenças inerentes ao regime tributário de transição (RTT).

Conforme descrito na Nota Explicativa 17, a COPASA reconhece “impostos diferidos ativos na extensão em que seja provável que o lucro futuro tributável esteja disponível para ser utilizado na compensação das diferenças temporárias, com base em projeções de resultados futuros elaboradas e fundamentadas em premissas internas e em cenários econômicos futuros que podem, portanto, sofrer alterações.”

As contas contábeis de imposto de renda e contribuição social diferidos controlam os saldos dos impostos que serão dedutíveis ou pagos no futuro, gerados em decorrência de ajustes realizados nas contas do ativo e do passivo da entidade.

O quadro 16 apresenta os ajustes e as reclassificações realizadas no grupo dos passivos, seguidas de comentários relativos aos principais impactos:

Quadro 16 – Efeitos da adoção total dos CPC's no B. Patrimonial Consolidado – Passivo

Valores em milhares de reais

Descrição da Conta	Exercício encerrado em 31/12/2008					Encerrado em 31/12/2009
	Antes da adoção	Reclassificação	Ajustes efetuados	Após a adoção	Variação %	
CIRCULANTE						
Fornecedores	74.194	-	-	74.194	0,0%	96.680
Empréstimos e Financiamentos	122.546	-	-	122.546	0,0%	133.702
Debêntures	55.327	15	-	55.342	0,0%	67.477
Impostos, Taxas e Contribuições	35.306	-	-	35.306	0,0%	38.788
Parcelamento de impostos	-	-	-	-	-	76.169
Provisão para férias	58.076	-	-	58.076	0,0%	67.051
Participação dos empregados nos lucros	24.612	-	-	24.612	0,0%	34.546
Convênio de cooperação técnica	13.970	-	-	13.970	0,0%	-
Plano de previdência complementar	15.922	-	-	15.922	0,0%	17.273
Juros sobre o capital próprio	111.008	(14.445)	-	96.563	-13,0%	53.276
Energia elétrica	33.165	-	-	33.165	0,0%	25.044
Obrigações diversas	15.174	-	-	15.174	0,0%	14.508
Total do passivo circulante	559.300	(14.430)	-	544.870	-2,6%	624.514
NÃO CIRCULANTE						
Empréstimos e Financiamentos	860.982	-	-	860.982	0,0%	1.075.672
Debêntures	604.621	(3.509)	-	601.112	-0,6%	633.260
Parcelamento de impostos	-	-	-	-	-	195.088
Provisão tributária	328.220	-	-	328.220	0,0%	46.085
Provisão para contingências	30.351	-	-	30.351	0,0%	30.588
Plano de previdência complementar	178.826	-	313.355	492.181	175,2%	469.393
Imp de renda e contrib social diferidos	6.427	-	11.723	18.150	182,4%	34.156
Energia elétrica	51.109	-	-	51.109	0,0%	33.964
Obrigações diversas	52.123	-	-	52.123	0,0%	48.658
Total do passivo não circulante	2.112.659	(3.509)	325.078	2.434.228	15,2%	2.566.864
PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
Capital Social Realizado	2.632.265	-	-	2.632.265	0,0%	2.636.460
Reservas de Capital	70.388	12.972	(79.578)	3.782	-94,6%	3.782
Reservas de Lucro	953.197	(9.478)	(207.864)	735.855	-22,8%	1.091.174
Dividendos propostos	-	14.445	-	14.445	-	-
Total do patrimônio líquido	3.655.850	17.939	(287.442)	3.386.347	-7,4%	3.731.416
TOTAL DO PASSIVO E PAT. LÍQUIDO	6.327.809	-	37.636	6.365.445	0,6%	6.922.794

Fonte: Adaptado das Demonstrações Financeiras Padronizadas – DFP, arquivadas na CVM (2008 e 2009)

Conforme disposto no quadro 16, no grupo dos passivos os maiores efeitos decorrem de ajustes realizados nas contas do passivo não circulante. O mais significativo ocorreu no saldo das obrigações da empresa com o plano de previdência complementar (fundo de pensão).

Segundo as notas explicativas, a COPASA decidiu por reconhecer os ganhos e perdas acumulados não reconhecidos anteriormente no balanço patrimonial, o que representou um acréscimo de R\$ 313,4 milhões no passivo não circulante. Estes valores foram ajustados contra a conta de reservas de lucros, e os respectivos impactos no resultado de 2008 também foram ajustados. De acordo com as notas explicativas, antes da adoção das IFRS, a empresa reconhecia no balanço patrimonial apenas as parcelas referentes à amortização desses valores, que eram incluídas na demonstração de resultado do exercício como parte da despesa com o plano de pensão.

Vale ressaltar que o impacto no patrimônio total da empresa decorrente dos ajustes elevou os ativos totais em 0,6% e os passivos em 11,5%, enquanto o patrimônio líquido foi reduzido em 7,4% após a realização dos ajustes.

O quadro 17 apresenta os ajustes efetuados na demonstração do resultado do exercício, seguidos de comentários relativos aos principais efeitos:

Quadro 17 – Efeitos da adoção total dos CPC's na Demonst. Resultado Consolidada

Valores em milhares de reais

Descrição da Conta	Exercício encerrado em 31/12/2008					Encerrado em 31/12/2009
	Antes da adoção	Reclassificação	Ajustes efetuados	Após a adoção	Variação %	
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	2.296.390	-	731.256	3.027.646	31,8%	3.533.841
Serviços de água	1.739.148	-	-	1.739.148	0,0%	1.841.081
Serviços de esgoto	556.620	-	-	556.620	0,0%	623.052
Receitas de construção	-	-	731.256	731.256	-	1.068.403
Receita de produtos acabados	622	-	-	622	0,0%	1.305
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	(236.184)	-	-	(236.184)	0,0%	(263.208)
RECEITAS OPERACIONAL LÍQUIDAS	2.060.206	-	731.256	2.791.462	35,5%	3.270.633
CUSTO TOTAL	(971.418)	-	(733.845)	(1.705.263)	75,5%	(2.096.218)
Custo de bens e/ou serviços vendidos	(971.418)	-	(19.964)	(991.382)	2,1%	(1.054.729)
Custo de construção	-	-	(713.881)	(713.881)	-	(1.041.489)
LUCRO BRUTO	1.088.788	-	(2.589)	1.086.199	-0,2%	1.174.415
Despesas com vendas	(159.311)	-	-	(159.311)	0,0%	(167.050)
Despesas gerais e administrativas	(314.901)	-	909	(313.992)	-0,3%	(327.763)
Outras despesas operacionais	(253.348)	-	(3.010)	(256.358)	1,2%	17.266
LUCRO OPER. ANTES RES. FINANCEIRO	361.228	-	(4.690)	356.538	-1,3%	696.868
Receitas Financeiras	185.263	-	12.611	197.874	6,8%	159.801
Despesas Financeiras	(144.895)	-	(80)	(144.975)	0,1%	(148.596)
LUCRO ANTES DAS PARTICIPAÇÕES	401.596	-	7.841	409.437	2,0%	708.073
Participações nos lucros e resultados	(24.612)	-	-	(24.612)	0,0%	(34.546)
LUCRO ANTES IMP. E CONTRIBUIÇÕES	376.984	-	7.841	384.825	2,1%	673.527
Imposto de Renda e Contribuição Social	(116.654)	-	5.981	(110.673)	-5,1%	(148.221)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	260.330	-	13.822	274.152	5,3%	525.306
Quant. ações em circulação no fim do exercício	114.795.524	-	-	114.795.524	0,0%	114.929.328
Lucro por ação	2,27	-	0,12	2,39	5,3%	4,57

Fonte: Adaptado das Demonstrações Financeiras Padronizadas – DFP, arquivadas na CVM (2008 e 2009)

O quadro 17 mostra que na demonstração de resultado do exercício 2008, os ajustes significativos referem-se ao reconhecimento das receitas e custos de construção, que contribuíram com R\$ 21,4 milhões para o lucro bruto da empresa.

De acordo com os relatórios disponibilizados pela COPASA, a receita proveniente da prestação de serviços de construção é reconhecida de acordo com o CPC 17 Contratos de Construção, segundo o método de porcentagem de conclusão (POC). O percentual concluído é definido conforme estágio de execução com base no cronograma físico-financeiro de cada contrato.

Os custos dos contratos são reconhecidos na demonstração do resultado como custo dos serviços prestados, quando incorridos. Todos os custos diretamente atribuíveis aos contratos são considerados para mensuração da receita, que segue o método de custo mais margem. A receita é reconhecida pelas taxas anuais contratadas ou estimadas, conforme abaixo:

Quadro 18 – Taxas anuais de margens (contratadas ou estimadas)

	2009	2008
Subcontratações	1,04%	1,04%
Materiais de obras	4%	4%
Supervisão de contratos – Divisão de Expansão	12%	12%
Juros	12%	12%

Fonte: Adaptado das notas explicativas às Demonstrações Financeiras Padronizadas – DFP, arquivadas na CVM (2008 e 2009)

Quando o encerramento de um contrato de construção não puder ser estimado de forma confiável, a receita é reconhecida de forma limitada aos custos incorridos que serão recuperados.

É importante observar que o reconhecimento das receitas e dos custos de construção na contabilidade da entidade concessionária pode ser feito com base em documentos internos, não gera efeitos no caixa e não causa impactos no recolhimento de tributos. Entretanto, caso o resultado da prestação de serviços de construção gere lucro, pode resultar na distribuição de dividendos, causando efeitos negativos no caixa da empresa.

Os demais ajustes verificados na demonstração de resultado estão relacionados ao recálculo dos juros sobre o capital próprio, dos dividendos, do imposto de renda e da contribuição social. A empresa também reconheceu receitas financeiras oriundas da remuneração dos ativos financeiros, entre outros ajustes. Finalmente, os ajustes geraram um aumento de 5,3% no lucro líquido, o que elevou o lucro por ação de R\$ 2,27 para R\$ 2,39.

De forma geral, os resultados comparativos apresentados nos quadros 15, 16 e 17 sugerem que os efeitos mais relevantes advindos dos ajustes realizados nas contas patrimoniais e de resultado da COPASA, ocorreram nas contas afetadas pela ICPC 01. Esses quadros também mostram que os grupos de contas contábeis que sofreram as maiores variações foram aqueles relacionados à infraestrutura de prestação dos serviços, como ativo financeiro, intangível e imobilizado no balanço patrimonial, e, na demonstração de resultado, os grupos de contas de receitas e de custos dos serviços, afetados pelo reconhecimento das receitas e dos custos dos serviços de construção.

4.3 ANÁLISE COMPARATIVA DOS ÍNDICES ANTES E DEPOIS DA ADOÇÃO DA ICPC 01

O quadro a seguir apresenta os grupos de contas contábeis e os índices de desempenho da COPASA que foram diretamente impactados pela adoção da Interpretação ICPC 01:

Quadro 19 – Análise comparativa dos índices antes e depois da adoção da ICPC 01

Valores em milhares de reais

Índice	Fórmula de Cálculo	Exercício de 2008			Exercício de 2009
		Antes da adoção	Após a adoção	Variação % / p.p.	
SALDOS CONTÁBEIS					
Ativo Financeiro		-	256.433	-	286.225
Ativo Imobilizado		4.422.766	131.414	-97,0%	120.562
Ativo Intangível		190.035	4.089.540	2052,0%	4.903.682
Receita Oper. Líquida (ROL)		2.060.206	2.791.462	35,5%	3.270.633
Custo Total		971.418	1.705.263	75,5%	2.096.218
Receita de Construção		-	731.256	-	1.068.403
Custo de Construção		-	713.881	-	1.041.489
Lucro Bruto da Atividade de Construção		-	17.375	-	26.914
ÍNDICES DE ESTRUTURA E ENDIVIDAMENTO					
Relação Cap.Terceiros e Total	Ex.Total / (Exig.Total + PL)	42,2%	46,8%	4,6	46,1
Imobilização de Recursos	At.N-C.Perm./ (Ex.Total PL)	72,9%	70,3%	-2,6	76,7%
ÍNDICES DE ATIVIDADE					
Rotação de Contas a Receber	ROL / Contas a Receber	5,54	7,51	1,97	8,09
Prazo de Cobrança (em dias)	Contas Receber/ROLx360	65	48	-17	44
Giro do Ativo	ROL / Ativo Total	0,33	0,44	0,11	0,47
ÍNDICES DE LUCRATIVIDADE E RENTABILIDADE					
Margem Bruta	Lucro Bruto / ROL	52,8%	38,9%	-13,9	35,9%
Margem Operacional	Lucro Operacional / ROL	17,5%	12,8%	-4,8	21,3%
Margem Líquida	Lucro Líquido / ROL	12,6%	9,8%	-2,8	16,1%
Margem LAJIDA	LAJIDA / ROL	29,7%	22,4%	-7,3	29,4%
Retorno s/ o Ativo Total (ROA)	Lucro Líquido / Ativo Total	4,1%	4,3%	0,2	7,6%
Retorno Capital Próprio (ROE)	L.L. / Patrimônio Líquido	7,1%	8,1%	1,0	14,1%
Lucro por Ação (LPA)	LL/ Nº ações em circulação	2,27	2,39	5,3%	4,57
Giro do CCL	ROL / CCL	2,98	3,96	0,98	10,67

Fonte: Elaboração própria a partir das Demonstrações Financeiras Padronizadas – DFP, arquivadas na CVM (2008 e 2009)

Conforme apresenta o quadro 19, o acréscimo de 35,5% na receita operacional líquida (ROL), e de 75,5% no custo total dos serviços prestados, oriundo basicamente do reconhecimento das receitas e dos custos dos serviços de construção, provocou uma significativa redução nas margens. O maior impacto ocorreu na margem bruta que foi reduzida em 13,9 pontos percentuais. Por outro lado, os índices de rotação foram impactados positivamente, o maior beneficiado foi o índice de rotação de contas a receber que passou de 5,54 para 7,51 giros anuais e o índice de giro do capital circulante líquido que saiu de 2,98 para 3,96.

Observa-se que todo o trabalho de análise do estudo de caso teve como foco o ano de transição do BR GAAP para o IFRS, 2008. Segundo as notas explicativas, anexas as demonstrações contábeis de 2009, inicialmente a COPASA publicou suas demonstrações de 2008 com a adoção inicial dos pronunciamentos técnicos emitidos pelo CPC até 31 de dezembro daquele ano. Posteriormente, em cumprimento a decisão de seus administradores de antecipar a adoção total das IFRS, a empresa teve que fazer reclassificações e ajustes de acordo com os pressupostos e dispositivos das novas normas visando preservar a comparabilidade entre os exercícios de 2009 e 2008. Além disso, a COPASA também teve que fazer ajustes relativos à **retificação de erros** conforme descrito na subseção 3.2.3.

5 CONCLUSÕES

O objetivo principal deste estudo foi analisar os potenciais efeitos da adoção da Interpretação Técnica ICPC 01 nas demonstrações contábeis das empresas brasileiras concessionárias de

serviços públicos, com base na literatura disponível até o momento e num estudo de caso da Companhia de Saneamento de Minas Gerais (COPASA). A COPASA foi a primeira empresa brasileira do setor de saneamento básico a apresentar suas demonstrações contábeis, com a adoção da totalidade das normas contábeis emitidas pelo CPC em convergência com as normas internacionais de contabilidade.

A Interpretação Técnica ICPC 01 é correlacionada à norma internacional de contabilidade IFRIC 12 e tem como objetivo orientar os concessionários de serviços públicos sobre a forma de contabilização dos seus direitos e obrigações inerentes aos contratos de concessão. Observou-se que nem todos os contratos de concessão estão ao alcance da Interpretação, apenas àqueles sobre os quais (i) o concedente controla ou regulamenta quais serviços o concessionário deve prestar com a infraestrutura, para quem os serviços devem ser prestados e o seu preço; e (ii) o concedente detém o direito sobre quaisquer participação residual significativa na infraestrutura no final do prazo da concessão. A aplicação da norma abrange tanto a infraestrutura construída ou adquirida junto a terceiros pelo concessionário para cumprir o contrato de prestação dos serviços concedidos, quanto à infraestrutura já existente, nos casos em que o concedente as repassa ao concessionário durante o prazo contratual para efeitos de cumprimento do contrato de prestação dos serviços.

Os resultados empíricos encontrados no estudo de caso da COPASA confirmam as evidências teóricas de que mudanças nas políticas contábeis geram conseqüências econômicas na contabilidade das empresas. Duas novidades introduzidas pela ICPC 01 relacionadas à forma de contabilização dos contratos de concessão foram determinantes na geração dos principais efeitos observados no caso da COPASA, conforme a seguir:

(i) **Classificação contábil da infraestrutura de prestação dos serviços:** tradicionalmente a COPASA registrou os bens integrantes da infraestrutura de prestação dos serviços como ativo imobilizado. Em obediência aos dispositivos dispostos nos itens 11 e 12 da ICPC 01, que tratam da classificação contábil dos investimentos realizados pelo concessionário na aquisição, construção ou melhoramento da infraestrutura de prestação dos serviços públicos concedidos, a empresa teve que (a) reclassificar R\$ 4.291,4 milhões do ativo imobilizado para os ativos financeiro e intangível; (b) promover ajustes para ajustar o valor dos bens da infraestrutura de prestação dos serviços ao valor justo de realização que geraram redução de R\$ 152,5 milhões no saldo dos ativos; (c) acrescentar R\$ 17,1 milhões no ativo financeiro, decorrente do reconhecimento de receitas financeiras geradas pela passagem do tempo; e (d) contabilizar imposto de renda e contribuição social diferidos, provenientes dos ajustes realizados nas contas patrimoniais que geram diferenças temporárias por conta das diferenças entre as bases contábeis e fiscais.

Conforme pode ser visto no quadro 15, os efeitos provocados pelas reclassificações e ajustes realizados nas contas patrimoniais da COPASA alteraram significativamente sua estrutura de composição do ativo.

(ii) **Receitas e custos de serviços de construção:** o reconhecimento das receitas e dos custos relativos à prestação dos serviços de construção é uma novidade para os concessionários de serviços públicos brasileiros, introduzida pela adoção do Brasil ao padrão contábil internacional, baseado nas IFRS. Os dispositivos contidos nos itens 13 e 14 da Interpretação prevêm que o concessionário deve contabilizar receitas e custos referentes aos serviços de construção de um ativo para o concedente, em conformidade com o CPC 17 – Contratos de Construção.

Conforme demonstram os quadros 17 e 19, os dispositivos descritos no parágrafo anterior provocaram efeitos relevantes no caso da COPASA. O reconhecimento das receitas de construção elevou a receita operacional bruta (ROB) em 31,8%, e o reconhecimento dos custos elevou os custos totais (CT's) em 73,5%. A diferença comparativa entre os efeitos provocados na ROB em relação aos efeitos causados nos CT's gerou impactos significativos nos índices de medição de desempenho da empresa, principalmente naqueles relacionados à medição das margens e giro. Uma vez que o impacto provocado nos custos totais foi maior do que nas receitas, os índices relacionados à rotatividade aumentaram e os relacionados às margens reduziram.

É importante destacar que os efeitos causados pelo reconhecimento das receitas e dos custos da prestação de serviços de construção pela COPASA, a princípio, causaram relevantes impactos de natureza econômica. O impacto financeiro pode ser atribuído ao acréscimo de R\$ 17,4 milhões, ou de 1,6% no lucro bruto da empresa, já que este valor pode resultar na saída de caixa para pagamento de dividendos aos seus acionistas.

Com base nos resultados empíricos do estudo de caso, conclui-se que a adoção da Interpretação Técnica ICPC 01 (Contratos de Concessão) gera efeitos relevantes nas demonstrações contábeis das empresas brasileiras concessionárias de serviços públicos, uma vez que altera a composição da estrutura do ativo e provoca acréscimos significativos nas receitas e nos custos, podendo ainda resultar em elevação ou redução do lucro das mesmas.

5.1 RECOMENDAÇÕES PARA PESQUISAS FUTUROS

Segundo Vergara (2009) um trabalho de pesquisa não pode se esgotar em si, sendo uma contribuição para a realização de novos estudos. Nesse sentido, futuras pesquisas relacionadas ao tema em epígrafe devem envolver amostras mais representativas de empresas prestadoras

de serviços públicos de segmentos variados visando encontrar respostas mais precisas em relação às generalizações teóricas dos resultados advindos do estudo.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ANDRADE, Maria E. M. C; MARTINS, Vinícius, A. **Análise dos Normativos de Contabilidade Internacional sobre Contabilização de Contratos de Parcerias Público-Privadas**. Revista Contemporânea de Contabilidade. UFSC, Florianópolis, ano 06, v.1, n°11, p. 83-107, Jan./Jun., 2009. Disponível em: <<http://www.periodicos.ufsc.br/index.php/contabilidade/article/viewFile/9103/11606>>. Acesso em: 09 jun. 2010.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Disponível em: <www.planalto.gov.br>. Acesso em: 03 ago. 2009.

_____. Comissão de Valores Mobiliários. Deliberação nº 457/07. Disponível em: <<http://www.cvm.gov.br>>. Acesso em: 23 set. 2009.

_____. Comissão de Valores Mobiliários. Consulta de Documentos de Companhias Abertas. Disponível em: <<http://www.cvm.gov.br>>. Acesso em: 14 abr. 2010.

_____. Comissão de Valores Mobiliários. Deliberação nº 611/09. Disponível em: <<http://www.cvm.gov.br>>. Acesso em: 08 jun. 2010.

_____. Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. Dispõe sobre as Sociedades por Ações. Disponível em: <www.planalto.gov.br>. Acesso em: 03 ago. 2009.

_____. Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995. Dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos previstos no art. 175 da Constituição Federal (1988), e dá outras providências. Disponível em: <www.planalto.gov.br>. Acesso em: 10 abr. 2010.

_____. Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995. Estabelece normas para outorga e prorrogações das concessões e permissões de serviços públicos e dá outras providências. Disponível em: <www.planalto.gov.br>. Acesso em: 10 abr. 2010.

_____. Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004. Institui normas gerais para licitação e contratação de parceria público-privada no âmbito da administração pública. Disponível em: <www.planalto.gov.br>. Acesso em: 10 abr. 2010.

_____. Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007. Estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico e para a política federal de saneamento básico. Disponível em: <www.planalto.gov.br>. Acesso em: 10 abr. 2010.

_____. Lei nº 11.638, de 28 de dezembro de 2007. Altera e revoga dispositivos da Lei nº 6.404/76, e dá outras providências. Disponível em: <www.planalto.gov.br>. Acesso em: 03 ago. 2009.

_____. Lei nº 11.941, de 27 de maio 2009. Altera a legislação tributária federal e institui o regime tributário de transição (RTT). Disponível em: <www.planalto.gov.br>. Acesso em: 03 ago. 2009.

CARVALHO, L. Nelson; LEMES, Sirlei; COSTA, F. Moraes da. **Contabilidade Internacional: Aplicação das IFRS 2008**. 2ª Reimpressão. São Paulo: Atlas, 2006.

COLLIS, Jill; HUSSEY, Roger. **Pesquisa em Administração: um guia prático para alunos de graduação e pós-graduação**. Tradução Lucia Simonini. 2ª ed. Porto Alegre: Bookman, 2005.

COMITÊ DE PRONUNCIAMENTOS CONTÁBEIS (CPC). Interpretação Técnica ICPC 01: Contratos de Concessão. Rio de Janeiro, CPC 2009. Disponível em: <<http://www.cpc.org.br/interpretacaoIndex.php>>. Acesso em: 03 jan. 2010.

_____. Pronunciamento Técnico CPC 17: Contratos de Construção. Rio de Janeiro, CPC 2009. Disponível em: <<http://www.cpc.org.br/pronunciamentosIndex.php>>. Acesso em: 03 jan. 2010.

_____. Pronunciamento Técnica CPC 27: Ativo Imobilizado. Rio de Janeiro, CPC 2008. Disponível em: <<http://www.cpc.org.br/pronunciamentosIndex.php>>. Acesso em: 03 jan. 2010.

_____. Pronunciamento Técnica CPC 04: Ativo Intangível. Rio de Janeiro, CPC 2008. Disponível em: <<http://www.cpc.org.br/pronunciamentosIndex.php>>. Acesso em: 03 jan. 2010.

_____. Pronunciamento conceitual básico: Estrutura conceitual para elaboração e apresentação das demonstrações contábeis. Rio de Janeiro, CPC 2008. Disponível em: <<http://www.cpc.org.br/pronunciamentosIndex.php>>. Acesso em: 03 jan. 2010.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE (CFC). Resolução nº 1.261/09. Disponível em: <<http://www.cfc.org.br/sisweb/sre/Confirmacao.aspx>>. Acesso em: 11 abr. 2010.

_____. **Processo de evidenciação de informações para o mercado de capitais internacional**. 17º CBC Disponível em: <<http://www.cfc.org.br/livre/17cbc/tema3.pdf>>. Acesso em: 21 abr. 2010.

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS S.A. **Relatório Anual**. Minas Gerais, 2006-2009. Disponível em: <<http://www.copasa.com.br/ri/>>. Acesso em: 12 abr. 2010.

CRUZ, Cláudia F; SILVA, Angelino F; RODRIGUES, Adriano. **Uma Discussão sobre os Efeitos Contábeis da Adoção da Interpretação IFRIC 12 – Contratos de Concessão**. Artigo acadêmico publicado na Revista Contabilidade Vista & Revista, da Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, v.20, n. 4, PP 57-85, out/dez de 2009 Disponível em:<<http://www.face.ufmg.br/revista/index.php/contabilidadevistaerevista/article/viewFile/716/pdf3>>. Acesso em: 26 mar. 2010.

DI PIETRO, Maria S. Z. Direito Administrativo. 19 ed. São Paulo: Atlas, 2005.

DELOITTE. IFRS - Matriz de Impacto e Prioridades. Disponível em: <http://www.deloitte.com/view/pt_BR/br/servicos/auditoria/gios/impactosnasuaorganizacao/a/d9c9a9725ce2210VgnVCM200000bb42f00aRCRD.htm>. Acesso em: 08 set. 2009.

FLICK, Uwe. **Uma Introdução à Pesquisa Qualitativa**. 2ª ed. Porto Alegre: Bookman, 2004.

Gil, Antonio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 4ª ed. São Paulo: Atlas, 2009.

GITMAN, Lawrence Jeffrey. **Princípios de administração financeira**. Tradução de Antonio Zoratto Sanvicente. 10ª ed. São Paulo. Pearson, 2004.

HENDRIKSEN, Elton S.; VAN BREDÁ, Michael F. **Teoria da Contabilidade**. Tradução de Antonio Zoratto Sanvicente. 5ª ed. São Paulo: Atlas 1999.

INTERNATIONAL ACCOUNTING STANDARDS BOARD (IASB). Who we are and what we do. Disponível em: <<http://www.iasb.org/NR/rdonlyres/F9EC8205-E883-4A53-9972-AD95BD28E0B5/0/WhoWeAreMarch2010.pdf>>. Acesso em: 08 jun. 2010.

IUDÍCIBUS, Sérgio de et al. **Manual de contabilidade societária** – aplicável a todas as sociedades. FIPECAFI – Fundação Instituto de Pesquisas Contábeis, Atuariais e Financeiras, FEA/USP. São Paulo: Atlas, 2010.

LEITE, Joubert da S. J.; BENEDICTO, Gideon C. Processo de evidenciação de informações para o mercado de capitais internacional: um estudo comparativo das demonstrações financeiras de acordo com as normas contábeis brasileiras e internacionais. In: Congresso Brasileiro de Contabilidade, 17º, 2004, Santos, SP. **Trabalhos técnicos: Tema 3 - normas brasileiras de contabilidade - harmonização internacional**, p.1-26. Disponível em: <<http://www.cfc.org.br/livre/17cbc/tema3.pdf>>. Acesso em: 07 fev. 2009.

MARQUES, Fábio, F. **A prestação privada de serviços públicos no Brasil**. Dissertação (Mestrado em Direito) – Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, São Paulo, 2009. Disponível em: <<http://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/2/2134/tde-25092009-163855/>>. Acesso em: 23 abr. 2010.

MARQUES, José A. V. da C; CARNEIRO JÚNIOR, João B. A; KÜHL, Carlos A. **Análise financeira das empresas: da abordagem financeira convencional às medidas de criação de valor: um guia prático para analistas de crédito e investimento**. Rio de Janeiro: Freitas Bastos Editora, 2008.

MUSTATA, Razvan V; MATIS, Dumitru; BODEA, Gabriela. Artigo: *The impact of globalization on regulations and accounting systems. Dimensioning and quantification*. MPRA – *Munich Personal RePEc Archive*. Babes-Bolyai University. Cluj-Napoca, Paper nº 6214, posted 11. December 2007. / 08:04. Disponível em: <http://mpra.ub.uni-muenchen.de/6214/1/MPRA_paper_6214.pdf>. Acesso em 20 jun. 2010.

NIYAMA, Jorge Katsumi. **Contabilidade Internacional**. São Paulo: Atlas, 2008.

PASIAN, Iara. Geradoras escapam de regra contábil. **Comunicação do IBRACON de 12/01/2010**. Valor Econômico. São Paulo, 12 jan. 2010. Disponível em:

<<http://www.ibracon.com.br/comunicacao/resultado.asp?identificador=3620>>. Acesso em 23 fev. 2010.

Revista Capital Aberto (2009, abril, p.25). Quebra-cabeça - Concessionárias públicas temem que as novidades trazidas pelo IFRS tenham impacto na vida real. Acesso para assinantes em: <http://www.capitalaberto.com.br/ler_artigo.php?pag=2&sec=4&i=2445>. Acesso em: 13 nov. 2009.

SANTOS, Christiano A. B. **Os impactos da conversão de demonstrações financeiras preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil para as normas internacionais de contabilidade (IFRS)**. Um estudo de caso da Companhia Arcelor Brasil S.A. Dissertação (Mestrado em Ciências Contábeis) – Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2008. Disponível em: <http://www.dominiopublico.gov.br/pesquisa/DetalheObraForm.do?select_action=&co_obra=109919>. Acesso em: 29 set. 2009.

VERGARA, Sylvia C. **Projetos e Relatórios de Pesquisa em Administração**. 11ª ed. São Paulo: Editora Atlas, 2009.

YIN, Robert K. **Estudo de Caso: planejamento e métodos**. Tradução de Ana Thorell. 4ª ed. Porto Alegre: Bookman, 2010.

A NOVA LEI DAS S/A e a Internacionalização da Contabilidade. Produção: Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e FIECAFI. São Paulo: ARTICULATE, 2008. Vídeo. Disponível em: <<http://www.fiecafi.org/>>. Acesso em 14 maio 2010.

ANEXO A: INTERPRETAÇÃO TÉCNICA ICPC 01

COMITÊ DE PRONUNCIAMENTOS CONTÁBEIS

INTERPRETAÇÃO TÉCNICA ICPC 01

Contratos de Concessão

Correlação às Normas Internacionais de Contabilidade – IFRIC 12

Índice	Item
REFERÊNCIAS	
HISTÓRICO	1 – 3
ALCANCE	4 – 9
ASSUNTOS TRATADOS	10
CONSENSO	11 - 27
Tratamento dos direitos do concessionário sobre a infra-estrutura	11
Reconhecimento e mensuração do contrato	12 – 13
Serviços de construção ou melhoria	14
Valor pago pelo concedente ao concessionário	15 – 19
Serviços de operação	20
Obrigações contratuais de recuperação da infra-estrutura a um nível específico de operacionalidade	21
Custos de empréstimos incorridos pelo concessionário	22
Ativo financeiro	23 – 25
Ativo intangível	26
Itens fornecidos ao concessionário pelo concedente	27
APRESENTAÇÃO E DIVULGAÇÃO	28 – 30
DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS	31 – 32
ANEXO A: GUIA DE APLICAÇÃO	

Referências

Estrutura Conceitual para a Elaboração e Apresentação das Demonstrações Contábeis
CPC 37 – Adoção Inicial das IFRSs
CPC 40 – Instrumentos Financeiros: Evidenciação
CPC 23 – Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro
CPC 17 – Contratos de Construção
CPC 27 – Ativo Imobilizado
CPC 06 – Operações de Arrendamento Mercantil
CPC 30 – Receitas
CPC 07 – Subvenção e Assistência Governamentais
CPC 20 – Custos de Empréstimos
CPC 39 – Instrumentos Financeiros: Apresentação
CPC 01 – Redução ao Valor Recuperável de Ativos
CPC 25 – Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes
CPC 04 – Ativo Intangível
CPC 38 – Instrumentos Financeiros: Reconhecimento e Mensuração
ICPC 03 - Aspectos Complementares das Operações de Arrendamento Mercantil, parte
A: Determinação se um Contrato contém Arrendamento

Histórico

1. A infra-estrutura de serviços públicos – tais como estradas, pontes, túneis, prisões, hospitais, aeroportos, redes de distribuição de água, redes de distribuição de energia e de telecomunicações – historicamente foi construída, operada e mantida pelo setor público e financiada por meio de dotações orçamentárias.
2. Ao longo do tempo os governos introduziram contratos de prestação de serviços para atrair a participação do setor privado no desenvolvimento, financiamento, operação e manutenção dessa infra-estrutura. A infra-estrutura pode já existir ou ser construída durante a vigência do contrato de serviço. Os contratos dentro do alcance da presente Interpretação geralmente envolvem uma entidade privada (concessionário) que constrói a infra-estrutura usada para prestar os serviços públicos ou melhorá-la (por exemplo, aumento da capacidade), além de operá-la e mantê-la durante prazo específico. O concessionário recebe pelos serviços durante a vigência do contrato. O contrato é regido por documento formal que estabelece níveis de desempenho, mecanismos de ajuste de preços e resolução de conflitos por via arbitral. Tal contrato pode ser descrito como “construir-operar-transferir” ou “recuperar-operar-transferir” ou contrato de concessão de serviço público a entidades do setor privado.
3. Uma característica desses contratos de prestação de serviços é sua natureza de serviço público, que fica sob a responsabilidade do concessionário. A política pública aplica-se a serviços a prestar ao público, relacionados à infra-estrutura, independentemente da identidade do prestador. O contrato de prestação de serviços obriga expressamente o concessionário a prestar os serviços à população em nome do órgão público. Outras características comuns são:
 - (a) a parte que concede o contrato de prestação de serviços (concedente) é um órgão público ou uma entidade pública, ou entidade privada para a qual foi delegado o serviço;
 - (b) o concessionário é responsável ao menos por parte da gestão da infra-estrutura e serviços relacionados, não atuando apenas como mero agente, em nome do concedente;
 - (c) o contrato estabelece o preço inicial a ser cobrado pelo concessionário, regulamentando suas revisões durante a vigência desse contrato de prestação de serviços;
 - (d) o concessionário fica obrigado a entregar a infra-estrutura ao concedente em determinadas condições especificadas no final do contrato, por pequeno ou nenhum valor adicional, independentemente de quem tenha sido o seu financiador.

Alcance

4. Esta Interpretação orienta os concessionários sobre a forma de contabilização de concessões de serviços públicos a entidades privadas.
5. Esta Interpretação é aplicável a concessões de serviços públicos a entidades privadas caso:

- (a) o concedente controle ou regulamente quais serviços o concessionário deve prestar com a infra-estrutura, a quem os serviços devem ser prestados e o seu preço; e
 - (b) o concedente controle – por meio de titularidade, usufruto ou de outra forma – qualquer participação residual significativa na infra-estrutura no final do prazo da concessão.
6. A infra-estrutura utilizada na concessão de serviços públicos a entidades privadas durante toda a sua vida útil (toda a vida do ativo) ou durante a fase contratual está dentro do alcance desta Interpretação se atendidas as condições descritas no item 5(a). Os itens GA1 a GA8 orientam sobre como determinar se e até que ponto as concessões de serviços públicos a entidades privadas estão dentro do alcance desta Interpretação.
7. Esta Interpretação aplica-se:
- (a) à infra-estrutura construída ou adquirida junto a terceiros pelo concessionário para cumprir o contrato de prestação de serviços; e
 - (b) à infra-estrutura já existente, que o concedente repassa durante o prazo contratual ao concessionário para efeitos do contrato de prestação de serviços.
8. Esta Interpretação não especifica como contabilizar a infra-estrutura detida e registrada como ativo imobilizado pelo concessionário antes da celebração do contrato de prestação de serviços. Essa infra-estrutura está sujeita às disposições sobre baixa de ativo imobilizado, estabelecidas no Pronunciamento Técnico CPC 27.
9. Esta Interpretação não trata da contabilização pelos concedentes.

Assuntos tratados

10. Esta Interpretação estabelece os princípios gerais sobre o reconhecimento e a mensuração das obrigações e os respectivos direitos dos contratos de concessão. Os assuntos tratados nesta Interpretação são os seguintes:
- (a) tratamento dos direitos do concessionário sobre a infra-estrutura;
 - (b) reconhecimento e mensuração do valor do contrato;
 - (c) serviços de construção ou melhoria;
 - (d) serviços de operação;
 - (e) custos de empréstimos;
 - (f) tratamento contábil subsequente de ativo financeiro e de ativo intangível; e
 - (g) itens fornecidos ao concessionário pelo concedente.

Consenso

Tratamento dos direitos do concessionário sobre a infra-estrutura

11. A infra-estrutura dentro do alcance desta Interpretação não será registrada como ativo imobilizado do concessionário porque o contrato de concessão não transfere ao concessionário o direito de controle (muito menos de propriedade) do uso da infra-

estrutura de serviços públicos. É prevista apenas a cessão de posse desses bens para realização dos serviços públicos, sendo eles revertidos ao concedente após o encerramento do respectivo contrato. O concessionário tem acesso para operar a infra-estrutura para a prestação dos serviços públicos em nome do concedente, nas condições previstas no contrato.

Reconhecimento e mensuração do valor do contrato

12. Nos termos dos contratos de concessão dentro do alcance desta Interpretação, o concessionário atua como prestador de serviço. O concessionário constroi ou melhora a infra-estrutura (serviços de construção ou melhoria) usada para prestar um serviço público e opera e mantém essa infra-estrutura (serviços de operação) durante determinado prazo.
13. O concessionário deve registrar e mensurar a receita dos serviços que presta de acordo com os Pronunciamentos Técnicos CPC 17 – Contratos de Construção e CPC 30 - Receitas. Caso o concessionário realize mais de um serviço (p.ex., serviços de construção ou melhoria e serviços de operação) regidos por um único contrato, a remuneração recebida ou a receber deve ser alocada com base nos valores justos relativos dos serviços prestados caso os valores sejam identificáveis separadamente. A natureza da remuneração determina seu subsequente tratamento contábil. Os itens 23 a 26 a seguir detalham o registro subsequente da remuneração recebida como ativo financeiro e como ativo intangível.

Serviços de construção ou melhoria

14. O concessionário deve contabilizar receitas e custos relativos a serviços de construção ou melhoria de acordo com o Pronunciamento Técnico – CPC 17.

Valor pago pelo concedente ao concessionário

15. Se o concessionário presta serviços de construção ou melhoria, a remuneração recebida ou a receber pelo concessionário deve ser registrada pelo seu valor justo. Essa remuneração pode corresponder a direitos sobre:
 - (a) um ativo financeiro; ou
 - (b) um ativo intangível.
16. O concessionário deve reconhecer um ativo financeiro à medida em que tem o direito contratual incondicional de receber caixa ou outro ativo financeiro do concedente pelos serviços de construção; o concedente tem pouca ou nenhuma opção para evitar o pagamento, normalmente porque o contrato é executável por lei. O concessionário tem o direito incondicional de receber caixa se o concedente garantir em contrato o pagamento (a) de valores preestabelecidos ou determináveis ou (b) insuficiência, se houver, dos valores recebidos dos usuários dos serviços públicos com relação aos valores preestabelecidos ou determináveis, mesmo se o pagamento estiver condicionado à garantia pelo concessionário de que a infra-estrutura atende a requisitos específicos de qualidade ou eficiência.
17. O concessionário deve reconhecer um ativo intangível à medida em que recebe o

direito (autorização) de cobrar os usuários dos serviços públicos. Esse direito não constitui direito incondicional de receber caixa porque os valores são condicionados à utilização do serviço pelo público.

18. Se os serviços de construção do concessionário são pagos parte em ativo financeiro e parte em ativo intangível, é necessário contabilizar cada componente da remuneração do concessionário separadamente. A remuneração recebida ou a receber de ambos os componentes deve ser inicialmente registrada pelo seu valor justo recebido ou a receber.
19. A natureza da remuneração paga pelo concedente ao concessionário deve ser determinada de acordo com os termos do contrato e, quando houver, legislação aplicável.

Serviços de operação

20. O concessionário deve contabilizar receitas e custos relativos aos serviços de operação de acordo com o Pronunciamento Técnico – CPC 30.

Obrigações contratuais de recuperação da infra-estrutura a um nível específico de operacionalidade

21. O concessionário pode ter obrigações contratuais que devem ser atendidas no âmbito da sua concessão (a) para manter a infra-estrutura com um nível específico de operacionalidade ou (b) recuperar a infra-estrutura na condição especificada antes de devolvê-la ao concedente no final do contrato de serviço. Tais obrigações contratuais de manutenção ou recuperação da infra-estrutura, exceto eventuais melhorias (ver item 14), devem ser registradas e avaliadas de acordo com o Pronunciamento Técnico CPC 25 – Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes, ou seja, pela melhor estimativa de gastos necessários para liquidar a obrigação presente na data do balanço. E isso tanto no caso de concessão reconhecida como ativo financeiro, como ativo intangível ou como parte de uma forma e parte de outra.

Custos de empréstimos incorridos pelo concessionário

22. De acordo com o Pronunciamento Técnico CPC 20 – Custos de Empréstimos, os custos de empréstimos atribuíveis ao contrato de concessão devem ser registrados como despesa no período em que são incorridos, a menos que o concessionário tenha o direito contratual de receber um ativo intangível (direito de cobrar os usuários dos serviços públicos). Nesse caso, custos de empréstimos atribuíveis ao contrato de concessão devem ser capitalizados durante a fase de construção, de acordo com aquele Pronunciamento Técnico.

Ativo financeiro

23. As disposições contábeis aplicáveis a instrumentos financeiros (Pronunciamentos Técnicos CPC 38, CPC 39 e CPC 40) aplicam-se ao ativo financeiro registrado nos termos dos itens 16 e 18.
24. O valor devido, direta ou indiretamente, pelo concedente é contabilizado de acordo

com o Pronunciamento Técnico CPC 38 – Instrumentos Financeiros: Reconhecimento e Mensuração como:

- (a) empréstimo ou recebível;
 - (b) ativo financeiro disponível para venda; ou
 - (c) ativo financeiro pelo valor justo por meio do resultado, caso sejam atendidas as condições para tal classificação.
25. Se o valor devido pelo concedente é contabilizado como empréstimo ou recebível ou ativo financeiro disponível para venda, o Pronunciamento Técnico CPC 38 exige que a parcela referente aos juros calculados com base no método de taxa efetiva de juros seja reconhecida no resultado.

Ativo intangível

26. O Pronunciamento Técnico CPC 04 – Ativo Intangível é aplicável ao ativo intangível registrado de acordo com os itens 17 e 18. Os itens 44 a 46 desse mesmo Pronunciamento fornecem orientação sobre a mensuração de ativos intangíveis adquiridos em troca de um ativo ou de ativos não monetários ou de uma combinação de ativos monetários e não monetários.

Itens fornecidos ao concessionário pelo concedente

27. De acordo com o item 11, a infra-estrutura a que o concedente dá acesso ao concessionário para efeitos do contrato de concessão não pode ser registrada como ativo imobilizado do concessionário. O concedente também pode fornecer outros ativos ao concessionário, que pode retê-los ou negociá-los, se assim o desejar. Se esses outros ativos fazem parte da remuneração a pagar pelo concedente pelos serviços, não constituem subvenções governamentais, tal como são definidas no Pronunciamento Técnico CPC 07 – Subvenção e Assistência Governamentais. Esses outros ativos devem ser registrados como ativos do concessionário, avaliados pelo valor justo no seu reconhecimento inicial. O concessionário deve registrar um passivo relativo a obrigações não cumpridas que ele tenha assumido em troca desses outros ativos.

Apresentação e divulgação

28. Todos os aspectos de contrato de concessão devem ser considerados para determinar as divulgações e notas adequadas. O concessionário deve divulgar o seguinte ao fim de cada período:
- (a) descrição do contrato;
 - (b) termos significativos do contrato que possam afetar o valor, o prazo e a certeza dos fluxos de caixa futuros (por exemplo, período da concessão, datas de reajustes nos preços e bases sobre as quais o reajuste ou revisão serão determinados);
 - (c) natureza e extensão (por exemplo, quantidade, prazo ou valor, conforme o caso) de:
 - (i) direitos de uso de ativos especificados;

- (ii) obrigação de prestar serviços ou direitos de receber serviços;
 - (iii) obrigações para adquirir ou construir itens da infra-estrutura da concessão;
 - (iv) obrigação de entregar ou direito de receber ativos especificados no final do prazo da concessão;
 - (v) opção de renovação ou de rescisão; e
 - (vi) outros direitos e obrigações (por exemplo, grandes manutenções periódicas);
- (d) mudanças no contrato ocorridas durante o período; e
- (e) como o contrato de concessão foi classificado: ativo financeiro e/ou ativo intangível.
29. O concessionário deve divulgar o total da receita e lucros ou prejuízos reconhecidos no período decorrentes da prestação de serviços de construção, em troca de ativo financeiro ou ativo intangível.
30. As divulgações requeridas de acordo com os itens 28 e 29 desta Interpretação devem ser feitas para cada contrato de concessão individual ou para cada classe de contratos de concessão. Uma classe é o agrupamento de contratos de concessão envolvendo serviços de natureza similar (por exemplo, arrecadação de pedágio, serviços de telecomunicações e tratamento de água).

Disposições transitórias

31. Sujeitas ao item 32, as alterações nas práticas contábeis devem ser contabilizadas de acordo com o Pronunciamento Técnico CPC 23 – Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro, ou seja, retroativamente.
32. Se, nos termos de qualquer contrato de concessão em particular, for impraticável para o concessionário a aplicação retroativa desta Interpretação no início do período mais antigo apresentado, este deve:
- (a) registrar os ativos financeiros e os ativos intangíveis existentes no início do período mais antigo apresentado;
 - (b) utilizar os valores contábeis anteriores dos ativos financeiros e intangíveis (não importando a sua classificação anterior) como os seus valores contábeis naquela data; e
 - (c) testar o valor recuperável dos ativos financeiros e intangíveis reconhecidos naquela data, a menos que isso seja impraticável, sendo que nesse caso a perda de valor residual deve ser testada no início do período corrente.

Guia de Aplicação

Este anexo é parte integrante da Interpretação.

Alcance (item 4)

- GA1. O item 5 desta Interpretação especifica que a infra-estrutura está dentro do alcance da Interpretação quando se verificam as seguintes condições:
- (a) o concedente controla ou regulamenta quais serviços o concessionário deve prestar com a infra-estrutura, a quem os serviços devem ser prestados e o preço; e
 - (b) o concedente controla – por meio de titularidade, usufruto ou de outra forma – qualquer participação residual significativa na infra-estrutura no final da vigência do contrato de concessão.
- GA2. O controle ou regulamentação mencionados na condição (a) podem estar previstos em contrato ou de outra forma (como por meio de agência reguladora) e incluem os casos em que o concedente adquire toda a produção ou serviço, assim como aqueles em que toda ou parte da produção ou serviço é adquirida por outros usuários. Ao aplicar esta condição, o concedente e quaisquer partes relacionadas devem ser considerados em conjunto. Se o concedente é entidade do setor público, o setor público como um todo, junto com quaisquer agências reguladoras agindo no interesse público, deve ser considerado parte relacionada do concedente para efeitos desta Interpretação.
- GA3. Para efeitos da condição (a), o concedente não necessita deter o controle total do preço: é suficiente que o preço seja regulamentado pelo concedente, por contrato ou agência reguladora, por exemplo, mecanismo de teto. No entanto, a condição deve ser aplicada à essência do contrato. Características não essenciais, como teto aplicável só em circunstâncias remotas, devem ser ignoradas. Inversamente, por exemplo, em contrato que dá ao concessionário liberdade para fixar preços, mas eventuais lucros excessivos são devolvidos ao concedente, há um teto para o retorno do concessionário e o elemento preço do teste de controle é atendido.
- GA4. Para efeitos da condição (b), o controle do concedente sobre qualquer participação residual significativa deve restringir a capacidade prática do concessionário para vender ou caucionar a infra-estrutura e dar ao concedente o direito permanente de usá-la durante o prazo do contrato de concessão. A participação residual na infra-estrutura é o valor corrente estimado da infra-estrutura como se ela já tivesse o tempo de vida e a condição esperada no final do prazo do contrato de concessão.
- GA5. O controle deve ser distinguido de administração. Caso o concedente retenha o grau de controle descrito no item 5(a) e qualquer participação residual significativa na infra-estrutura, o concessionário apenas gerencia a infra-estrutura em nome do concedente – ainda que, em muitos casos, possa ter ampla independência administrativa.
- GA6. As condições (a) e (b) juntas identificam quando a infra-estrutura, inclusive

quaisquer substituições necessárias (ver item 21), é controlada pelo concedente durante toda a sua vida econômica. Por exemplo, se o concessionário tem que substituir parte de item da infra-estrutura durante o prazo do contrato de concessão (p.ex., a camada de asfalto de estrada ou o telhado de prédio), o item da infra-estrutura deve ser considerado como um todo. Portanto, a condição (b) é atendida para a totalidade da infra-estrutura, inclusive a parte substituída, se o concedente detenha participação residual significativa na substituição final dessa parte.

GA7. Às vezes, o uso da infra-estrutura é parcialmente regulado conforme descrito no item 5(a), e parcialmente não-regulado. Entretanto, tais contratos têm diferentes formas:

(a) qualquer infra-estrutura fisicamente separável e capaz de ser operada independentemente, que atenda a definição de unidade geradora de caixa, conforme definida no Pronunciamento Técnico CPC 01 – Redução ao Valor Recuperável de Ativos, deve ser analisada separadamente se for utilizada na totalidade para fins não-regulados. Por exemplo, isso pode ser aplicado à ala privada de hospital, em que o restante do hospital é utilizado pelo concedente para atender pacientes do serviço público;

(b) quando atividades puramente acessórias (como, por exemplo, loja dentro de hospital) não são reguladas, os testes de controle devem ser aplicados como se esses serviços não existissem, porque nos casos em que o concedente controla os serviços na forma descrita no item 5, a existência de atividades acessórias não altera o controle da infra-estrutura pelo concedente.

GA8. O concessionário pode ter o direito de usar a infra-estrutura separável descrita no item GA7(a) ou as instalações usadas para prestar os serviços não-regulados descritos no item GA7(b). Em qualquer caso, na essência pode ser arrendamento do concedente ao concessionário; nesse caso, deve ser contabilizado de acordo com as disposições contábeis aplicáveis a contratos de arrendamento, conforme Pronunciamento Técnico CPC 06 – Operações de Arrendamento Mercantil.

**ANEXO B: RECONCILIAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DA COPASA
EM RAZÃO DA ADOÇÃO DO CPC 37 E CPC 43**

- BALANÇO PATRIMONIAL CONSOLIDADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2008

**- DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO CONSOLIDADA EM 31 DE DEZEMBRO DE
2008**

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – COPASA

Reconciliação em razão da adoção do CPC 37 e CPC 43

Reconciliação do balanço patrimonial Consolidado - 31/12/2008

Conforme divulgado na nota 02 (c), a Companhia republicou a demonstração do resultado consolidado e o balanço patrimonial, controladora e consolidado. Tanto a demonstração do resultado, controladora e consolidada quanto o balanço patrimonial, controladora e consolidado, apresentados nesta reconciliação, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2008, estão apresentados pelos saldos republicados.

ATIVO	Nota 5.2	Saldos republicados	Reclas- sificações	Ajustes	Saldos ajustados
CIRCULANTE					
Caixa e equivalentes de caixa		791.036			791.036
Contas a receber de clientes		371.670			371.670
Estoques		27.489			27.489
Bancos e aplicações de convênios		40.129			40.129
Outros	a	20.842	(1.320)		19.522
Total do ativo circulante		1.251.166	(1.320)		1.249.846
NÃO CIRCULANTE					
Contas a receber de clientes		201.966			201.966
Caução em garantia de financiamentos		82.085			82.085
Imposto de renda e contribuição social diferidos	a	126.535	1.320	173.049	300.905
Aplicação financeira vinculada		43.138			43.138
Ativos financeiros	d/f	-	239.327	17.106	256.433
Outros		9.858			9.858
		463.582	240.647	190.155	894.385
Investimentos		260			260
Intangível	d/e/f	190.035	4.052.025	(152.520)	4.089.540
Imobilizado	f	4.422.766	(4.291.352)		131.414
Total do ativo não circulante		5.076.643	1.320	37.635	5.115.599
TOTAL DO ATIVO		6.327.809	-	37.635	6.365.445

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – COPASA

Reconciliação do balanço patrimonial Consolidado - 31/12/2008

PASSIVO	Nota 5.2	Saldos republicados	Reclas- sificações	Ajustes	Saldos ajustados
CIRCULANTE					
Fornecedores e outras contas a pagar		74.194			74.194
Empréstimos e financiamentos		122.546			122.546
Debêntures	f	55.327	15		55.342
Impostos, taxas e contribuições		35.156	150		35.306
Provisão tributária		150	(150)		-
Provisão para férias		58.076			58.076
Participação dos empregados nos lucros		24.612			24.612
Convênio de cooperação técnica		13.970			13.970
Plano de previdência complementar		15.922			15.922
Juros sobre o capital próprio	f	111.008	(14.445)		96.563
Energia elétrica		33.165			33.165
Obrigações diversas		15.174			15.174
Total do passivo circulante		559.300	(14.430)		544.870
NÃO CIRCULANTE					
Empréstimos e financiamentos		860.982			860.982
Debêntures	f	604.621	(3.509)		601.112
Provisão tributária		328.220			328.220
Provisão para contingências		30.351			30.351
Plano de previdência complementar	c	178.826		313.355	492.181
Imposto de renda e contribuição social diferidos	a	6.427		11.723	18.150
Energia elétrica		51.109			51.109
Obrigações diversas		52.123			52.123
Total do passivo não circulante		2.112.659	(3.509)	325.078	2.434.228
PATRIMÔNIO LÍQUIDO					
Capital social realizado		2.632.265			2.632.265
Reservas de capital	e/f	70.388	12.972	(79.578)	3.782
Reservas de lucro	a/c/d/e/f	953.197	(9.478)	(207.865)	735.855
Dividendos propostos	f	-	14.445		14.445
Total do patrimônio líquido		3.655.850	17.939	(287.443)	3.386.347
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		6.327.809	-	37.635	6.365.445

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – COPASA

Reconciliação do resultado Consolidado - 31/12/2008

	Nota 5.2	Saldos republicados	Ajustes	Saldos ajustados
RECEITAS				
Serviços de água		1.560.406		1.560.406
Serviços de esgoto		499.413		499.413
Receitas de construção	d	-	731.256	731.256
Receita de Produtos Acabados		387		387
RECEITA LÍQUIDA DOS SERVIÇOS PRESTADOS		2.060.206	731.256	2.791.462
Custo dos serviços prestados	d	(971.418)	(19.964)	(991.382)
Custo de construção	d/f	-	(713.881)	(713.881)
LUCRO BRUTO		1.088.788	(2.589)	1.086.199
Despesas com vendas		(159.311)		(159.311)
Despesas administrativas		(314.901)	909	(313.992)
Outras despesas operacionais	c	(253.348)	(3.010)	(256.358)
LUCRO OPERACIONAL ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO		361.228	(4.690)	356.538
Receitas financeiras	d	185.263	12.611	197.874
Despesas financeiras		(144.895)	(80)	(144.975)
RESULTADO FINANCEIRO		40.368	12.531	52.899
Participações nos lucros e resultados		(24.612)		(24.612)
LUCRO ANTES DOS IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES		376.984	7.841	384.825
Imposto de renda e contribuição social	a	(116.654)	5.981	(110.673)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		260.330	13.822	274.152
Quantidade de ações em circulação no fim do exercício		114.795.524		114.795.524
Lucro por ação		2,27	-	2,39

Não há diferenças relevantes entre a demonstração do resultado controladora e consolidado preparadas e apresentadas antes e após a adoção antecipada dos CPCs, dessa forma, a Companhia apresenta apenas a reconciliação da demonstração do resultado consolidado.

Não há diferenças relevantes entre a demonstração dos fluxos de caixa e demonstração do valor adicionado da controladora e consolidada preparadas e apresentadas antes e após a adoção antecipada dos CPCs, portanto, os mesmos não são apresentados.

**ANEXO C: DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DA COPASA EM 31 DE DEZEMBRO
DE 2009 E 2008**

- BALANÇO PATRIMONIAL CONSOLIDADO

- DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO CONSOLIDADO

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – COPASA

Demonstração financeira consolidada em 31 de dezembro de 2009 e 2008 e 1º de janeiro de 2008

Em milhares de reais

ATIVO	Nota	31/12/2009	31/12/2008	01/01/2008
CIRCULANTE				
Caixa e equivalentes de caixa	08	415.351	791.036	941.569
Contas a receber de clientes	09	404.042	371.670	335.819
Estoques		30.251	27.489	28.066
Convênio de cooperação técnica	18	22.324	-	-
Bancos e aplicações de convênios		19.057	40.129	48.338
Outros	09	39.933	19.522	22.168
Total do ativo circulante		930.958	1.249.846	1.375.960
NÃO CIRCULANTE				
Realizável a longo prazo				
Contas a receber de clientes	09	198.964	201.966	185.574
Caução em garantia de financiamentos	09	80.487	82.085	50.700
Imposto de renda e contribuição social diferidos	17	340.940	300.905	208.073
Aplicação financeira vinculada	09	44.597	43.138	39.137
Ativos financeiros	06	286.225	256.433	222.151
Outros	09	16.119	9.858	14.376
		967.332	894.385	720.011
Investimentos	10	260	260	1.219
Intangível	11	4.903.682	4.089.540	3.538.255
Imobilizado	12	120.562	131.414	135.337
Total do ativo não circulante		5.991.836	5.115.599	4.394.822
TOTAL DO ATIVO		6.922.794	6.365.445	5.770.782

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – COPASA

Demonstração financeira consolidada em 31 de dezembro de 2009 e 2008 e 1º de janeiro de 2008

Em milhares de reais

PASSIVO	Nota	31/12/2009	31/12/2008	01/01/2008
CIRCULANTE				
Fornecedores	13	96.680	74.194	93.332
Empréstimos e financiamentos	14	133.702	122.546	95.780
Debêntures	14	67.477	55.342	48.603
Impostos, taxas e contribuições	13	38.788	35.308	39.544
Parcelamento de impostos	13	76.169	-	-
Provisão para férias	13	67.051	58.076	51.054
Participação dos empregados nos lucros	16	34.546	24.612	20.821
Convênio de cooperação técnica	18	-	13.970	37.726
Plano de previdência complementar	19	17.273	15.922	12.887
Juros sobre o capital próprio	13/20	53.276	96.563	76.008
Energia elétrica	13	25.044	33.165	33.134
Obrigações diversas	13	14.508	15.175	12.542
Total do passivo circulante		624.514	544.871	521.411
NÃO CIRCULANTE				
Empréstimos e financiamentos	14	1.075.672	860.982	765.324
Debêntures	14	633.260	601.112	545.825
Parcelamento de impostos	13	195.088	216.764	-
Provisão tributária	15	46.085	111.455	104.767
Provisão para contingências	15	30.588	30.351	32.737
Plano de previdência complementar	19	469.393	492.181	464.241
Imposto de renda e contribuição social diferidos	17	34.156	18.150	15.855
Energia elétrica	13	33.964	51.109	59.723
Obrigações diversas	13	48.658	52.123	49.371
Total do passivo não circulante		2.566.864	2.434.227	2.037.843
PATRIMÔNIO LÍQUIDO				
Capital social realizado	20	2.636.460	2.632.265	2.632.242
Reservas de capital		3.782	3.782	3.782
Reservas de lucro	20	1.091.174	735.855	574.377
Dividendos propostos	20	-	14.445	1.127
Total do patrimônio líquido		3.731.416	3.386.347	3.211.528
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		6.922.794	6.365.445	5.770.782

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – COPASA

Demonstrações do resultado consolidado – Exercícios findos em 31 de dezembro de 2009 e 2008

Em milhares de reais

	Nota	31/12/2009	31/12/2008
RECEITAS			
Serviços de água		1.645.166	1.560.406
Serviços de esgoto		556.751	499.413
Receitas de construção		1.068.403	731.256
Receita de produtos acabados		313	387
RECEITA LÍQUIDA DOS SERVIÇOS PRESTADOS	22	3.270.633	2.791.462
Custo dos serviços prestados e produtos vendidos		(1.054.729)	(991.382)
Custos de construção		(1.041.489)	(713.881)
LUCRO BRUTO		1.174.415	1.086.199
Despesas com vendas		(167.050)	(159.311)
Despesas administrativas		(327.763)	(313.993)
Outras despesas operacionais		17.266	(256.357)
LUCRO OPERACIONAL ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO		696.868	356.538
Receitas financeiras	25	159.801	197.874
Despesas financeiras	25	(148.596)	(144.975)
LUCRO ANTES DAS PARTICIPAÇÕES		708.073	409.437
Participações nos lucros e resultados	16	(34.546)	(24.612)
LUCRO ANTES DOS IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES		673.527	384.825
Imposto de renda e contribuição social	17	(148.221)	(110.672)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		525.306	274.153
Quantidade de ações em circulação no fim do exercício		114.929.328	114.795.524
Lucro por ação – em reais		4,57	2,39

A Companhia não possui outros resultados abrangentes que devam ser apresentados separadamente nesta demonstração do resultado.

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.